



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC/SINFRA

Memorando Circular Nº 1 /2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA,
APARÍCIO BANDEIRA FILHO

Aa Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA,

Comunico a Vossa Excelência que até a presente data não houve a regularização da Prestação de Contas do Convênio nº 032/2018, vencido em 16 de dezembro de 2022, com a prestação de contas no prazo de sessenta dias subsequentes.

A seguir apresente-se os seguintes dados:

CONVENENTE	PREFEITURA DE TIMBIRAS
RESPONSÁVEL	ANTONIO BORBA LIMA
PROCESSO/ANO	2019
CONVÊNIO/ANO	032/2018
VIGÊNCIA	16/12/2022
OBJETO	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA
VALOR DO OBJETO	R\$ 659.809,18
VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$ 34.726,80
VALOR TOTAL	R\$ 694.535,98
VALOR PAGO	R\$ 244.129,40
SITUAÇÃO	OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foram detectadas irregularidades na execução do objeto do convênio nº 032/2018, não apresentando na finalização (especificar objeto), contemplado no objeto conveniado. Aliado a isso, não se verificou a aplicação da contrapartida do referido convênio.

Informo por fim que, foram tomadas todas as providências administrativas necessárias através dos Ofícios nº 091 e 092/2025-UGCC/SINFRA, todavia a CONVENENTE ainda não apresentou argumentos suficientes para regularização do Convênio nº 032/2018, cuja situação implica no seu encaminhamento para adoção de medidas legais, com o objeto de fazer cumprir a obrigação de Prestação de Contas ou a devolução do valor recebido devidamente corrigido à origem dos recursos.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 06/06/2025, às 16:15, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7984394** e o código CRC **AD05FA6C**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA - <https://sinfra.ma.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Calhau – São Luís/MA
Edifício Clodomir Millet 3º andar – Fone: (98) 32188018

OFÍCIO Nº 91/2025 – UGCC/SINFRA

São Luís, 15 de abril de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
Antônio Borba Lima
Ex Prefeito Municipal de Timbiras
PC MATRIZ, Nº 00620 – CENTRO TIMBIRAS
CEP: 65.420-000 Timbiras - MA

Assunto: Notificação para Prestação de Contas Final do Convênio nº 032/2018-UGCC/SINFRA.

Prezado (a),

Com fundamento da Instrução Normativa nº 50/2017 e o art. 116, da Lei nº 8.666/93, fica Vossa Excelência NOTIFICADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta para que: efetue a regularização da prestação de contas e/ou proceda à devolução dos recursos recebidos em referência aos instrumentos abaixo identificados.

Também, informamos que nos termos do art. 10, 11, inciso VI e 12, inciso III da Lei nº 8.429/1992, a não regularização no prazo e condições legalmente estabelecidas constitui ato de improbidade administrativa que impossibilita o conveniente a celebrar novos convênios e sujeita o gestor do convênio e/ou agente público independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, ao ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica do qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

ANO DO CONV	OBJETO	VALOR (R\$)		SITUAÇÃO
		CONVENIADO	RECEBIDO	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Calhau – São Luís/MA
Edifício Clodomir Millet 3º andar – Fone: (98) 32188018

2018	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA	R\$ 659.809,18	R\$ 244.129,40	IRREGULAR
------	-------------------------------	----------------	----------------	-----------

A não regularização da prestação de contas no presente caso, ou o não recolhimento do valor de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), relativo ao repasse do instrumento supramencionado, ensejará a inscrição do valor apresentado no Cadastro Estadual de Inadimplentes – SISCEI, bem como à instauração de Tomada de Contas Especial.

Por oportuno, especificamos que o protocolo de processos está ocorrendo exclusivamente pela plataforma Sei (Sistema Eletrônico de Informações), com solicitação de acesso pelo e-mail: sinfra@sei.ma.gov.br.

Por fim, registra-se que, somente será finalizado o convênio, mediante a apresentação da devida prestação de contas final, com todos documentos listados em check-list em anexo.

Sem mais para o momento, reitero os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Calhau – São Luís/MA
Edifício Clodomir Millet 3º andar – Fone: (98) 32188018

OFÍCIO Nº 92/2025 – UGCC/SINFRA

São Luís, 15 de abril de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
Paulo Vinicius Lima da Silva
Prefeito Municipal de Timbiras
Prefeitura Municipal de Timbiras
Av José Antônio Francis - Centro
CEP: 65.420-000 Timbiras - MA

Assunto: **Notificação para Prestação de Contas Final do Convênio nº 032/2018-UGCC/SINFRA.**

Prezado (a),

Com fundamento da Instrução Normativa nº 50/2017 e o art. 116, da Lei nº 8.666/93, fica Vossa Excelência NOTIFICADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta para que: efetue a regularização da prestação de contas e/ou proceda à devolução dos recursos recebidos em referência aos instrumentos abaixo identificados.

Também, informamos que nos termos do art. 10, 11, inciso VI e 12, inciso III da Lei nº 8.429/1992, a não regularização no prazo e condições legalmente estabelecidas constitui ato de improbidade administrativa que impossibilita o conveniente a celebrar novos convênios e sujeita o gestor do convênio e/ou agente público independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, ao ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica do qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

ANO DO CONV	OBJETO	VALOR (RS)		SITUAÇÃO
		CONVENIADO	RECEBIDO	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Calhau – São Luís/MA
Edifício Clodomir Millet 3º andar – Fone: (98) 32188018

2018	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA	R\$ 659.809,18	R\$ 244.129,40	IRREGULAR
------	-------------------------------	----------------	----------------	-----------

A não regularização da prestação de contas no presente caso, ou o não recolhimento do valor de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), relativo ao repasse do instrumento supramencionado, ensejará a inscrição do valor apresentado no Cadastro Estadual de Inadimplentes – SISCEI, bem como à instauração de Tomada de Contas Especial.

Por oportuno, especificamos que o protocolo de processos está ocorrendo exclusivamente pela plataforma Sei (Sistema Eletrônico de Informações), com solicitação de acesso pelo e-mail: sinfra@sei.ma.gov.br.

Por fim, registra-se que, somente será finalizado o convênio, mediante a apresentação da devida prestação de contas final, com todos documentos listados em check-list em anexo.

Sem mais para o momento, reitero os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO)

OY 28237869 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, ED. CLODOMIR MILLET 1º ANDAR-CALHAU

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO LUÍS

UF

MA

PAÍS / PAYS

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ETIQUETA OU CARIMBO MP

6 5 0 7 6 - 8 2 0

DOBRAR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ANTONIO BORBA LIMA

ENDEREÇO / ADRESSE

PÇ MATRIZ Nº 00620 - CENTRO TIMBIRAS

EX PREFEITO MUNICIPAL DETIMBIRAS

CIDADE / LOCALITÉ

TIMBIRAS

UF

MA

PAÍS / PAYS

BRASIL

CEP / CODE POSTAL

65.420-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OFÍCIO Nº 91/2025
NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO
CONVÊNIO Nº 032/2018

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Juliano Lima da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

28/04/2025

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

28 ABR 2025
Correios

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios
Mat. 8378450-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

OY 28237873 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, ED. CLODOMIR MILLET 1º ANDAR-CALHAU

CIDADE / LOCALITÉ
SÃO LUÍS

UF
MA

PAÍS / PAYS
BRASIL

ETIQUETA OU CARIMBO MP

6 5 0 7 6 - 8 2 0

DÓBRA

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PAULO VINICIUS LIMA DA SILVA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV JOSÉ ANTÔNIO FRANCIS - CENTRO

PREFEITO MUNICIPAL DETIMBIRAS

CEP / CODE POSTAL
65.420-000

CIDADE / LOCALITÉ
TIMBIRAS

UF
MA

PAÍS / PAYS
BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OFÍCIO Nº 92/2025
NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO
CONVÊNIO Nº 032/2018

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Juliano Lima da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

28/04/25

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios
Mat.: 8378489-6

28 ABR 2025

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FW0265/23



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SINFRA

Processo: 2025.530101.02773

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONV. Nº 024/2018 - PREF. DE TIMBIRAS

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBITAS/MA

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Considerando os argumentos apresentados quanto a inadimplência do Convênio nº 032/2018,
DETERMINO:

1. A instauração de Tomada de Contas Especial, visando apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente da inadimplência na prestação de contas de recursos repassados à Prefeitura Municipal de Timbiras - MA, com fundamento no art. 5º, da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE-MA;
2. O encaminhamento dos autos à Comissão de Tomada de Contas Especial para providências.

Aparício Bandeira Filho

Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA



Documento assinado eletronicamente por **APARÍCIO BANDEIRA FILHO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, em 18/06/2025, às 17:20, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7984855** e o código CRC **6E2F9A6A**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA – SINFRA
Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº, Ed. Clodomir Millet-1º andar – Calhau –Cep.: 65076-820 São Luís - MA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SINFRA

PORTARIA Nº 287/2024-GAB/SINFRA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a substituição das servidoras **Cláudia Regina Garcia Coutinho**, matrícula nº 255664-9, Assessora Sênior e **Mychelle Jeniffer Nojosa Schiemann**, matrícula nº 883654, Oficial de Gabinete, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela **PORTARIA Nº 086/2023-GAB/SINFRA**, pelo servidor **Daniel Silva Correa**, matrícula nº 835563, Supervisor de Contratos e Convênios, com intuito de apurar a responsabilidade de omissão ou irregularidade ou por dano causado ao erário, certificar a regularidade das contas sob a Presidência da Servidora **Maria José Mendes Vieira**, Gestora de Contratos e Convênios, matrícula nº 893905, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especial por esta secretaria.

Art. 2º. Determinar que nas ausências e impedimentos da Presidente da Comissão, assumirá a Presidência, o servidor **Daniel Silva e Correia**, matrícula nº 835563, Supervisor de Contratos e Convênios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. A comissão fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, EM SÃO LUIS-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.



APARÍCIO BANDEIRA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO CXVIII Nº 173 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo 01
 Casa Civil.....05
 Procuradoria Geral do Estado.....06
 Secretaria de Estado de Governo08
 Secretaria de Estado da Administração.....09
 Secretaria de Estado da Fazenda.....22
 Secretaria de Estado da Saúde.....30
 Secretaria de Estado da Infraestrutura43
 Secretaria de Estado da Ciência,Tecnologia e Inovação43
 Secretaria de Estado de Administração Penitenciária44
 Secretaria de Estado da Mulher47

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.364 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; nos arts. 35 e 42 da Lei Estadual nº 11.994 de 31.07.2023; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.168 de 19.12.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, crédito suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE SETEMBRO DE 2024, 203ª DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUALIBE BARROS
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, em exercício

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 39.364						
Orgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor	
15.451.0586.3282	Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos e Rurais						
	0246 No Município de Viana	F	2	44.90.99	1.5.00	653.000,00	
					Subtotal	653.000,00	
					Total	653.000,00	

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 39.364					
Orgão	12000	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano				
Unidade Orçamentária	12101	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0586.3282	Implantação da Infraestrutura e Equipamentos Urbanos e Rurais					
	0246 No Município de Viana	F	2	33.90.99	1.5.00	653.000,00
					Subtotal	653.000,00
					Total	653.000,00



Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 09 de setembro de 2024.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

Matrícula nº 11.748

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 287/2024-GAB/SINFRA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a substituição das servidoras **Cláudia Regina Garcia Coutinho**, matrícula nº 255664-9, Assessora Sênior e **Mychele Jeniffer Nojosa Schiemann**, matrícula nº 883654, Oficial de Gabinete, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela **PORTARIA Nº 086/2023-GAB/SINFRA**, pelo servidor **Daniel Silva Correa**, matrícula nº 835563, Supervisor de Contratos e Convênios, com intuito de apurar a responsabilidade de omissão ou irregularidade ou por dano causado ao erário, certificar a regularidade das contas sob a Presidência da Servidora **Maria José Mendes Vieira**, Gestora de Contratos e Convênios, matrícula nº 893905, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especial por esta secretaria.

Art. 2º. Determinar que nas ausências e impedimentos da Presidente da Comissão, assumirá a Presidência, o servidor **Daniel Silva e Correia**, matrícula nº 835563, Supervisor de Contratos e Convênios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. A comissão fica desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, EM SÃO LUÍS-MA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

APARICIO BANDEIRA FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL

EDITAL Nº 31/2024 – PROGESA/UEMASUL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, criada nos termos da Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Estadual nº 6.915, de 11

de abril de 1997, Lei Estadual nº 11.131, de 15 de outubro de 2019 e Resolução nº 237/2023-CONSUN/UEMASUL, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, objeto do **Edital nº 25/2024-PROGESA/UEMASUL**, realizado pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, *Campus Imperatriz*, homologado em reunião do Conselho de Centro em 04 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

1 Centro de Ciências Agrárias – CCA

1.1 Área/Subárea: Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Agronomia (Mecanização Agrícola, Agrometeorologia, Matologia), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	André Luiz Pereira da Silva	Aprovado e Classificado
02	Potiára oliveira Diniz	Aprovada

1.2 Área/Subárea: Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Solos Florestais e Silvicultura), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Ruth de Abreu Araújo	Aprovada e Classificada
02	Kalyne Pereira Miranda Nascimento	Aprovada

1.3 Área/Subárea: Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/ Política e Legislação Florestal), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Leanne Teles Pereira	Aprovada e Classificada
02	Kalyne Pereira Miranda Nascimento	Aprovada

1.4 Área/Subárea: Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Manejo Florestal/ Dendrometria e Inventário), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Dalton Henrique Ângelo	Aprovado e Classificado

1.5 Área/Subárea: Ciências Agrárias/ Ciências Agrárias I/ Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Silvicultura), 01 vaga + 01 vaga para cadastro de reserva, 20 horas.

Ord.	Nome	Situação/Classificação
01	Diogenis Fontenele Ferreira Júnior	Aprovado e Classificado

Imperatriz/MA, 04 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Antônio Alves Ferreira
Pró-Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA,
em exercício
Portaria nº 276/2024-GR UEMASUL

VISTO

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA

UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo 8432225 - UGCC/SINFRA

06 de junho de 2025.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025, na qualidade de Secretário da Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, instituída pela Portaria nº-287/224-GAB/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de setembro de 2024, autuei o presente Processo nº 2025.530101.02773, cujos documentos iniciais passam a constituir os autos.

Daniel Silva Correia

Secretário de Comissão de Tomada de Contas Especial



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CORREA, SUPERVISOR DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 10:58, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8432225** e o código CRC **85502CE9**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65051-200

- <https://sinfra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA

UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo 8432288 - UGCC/SINFRA

06 de junho de 2025.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PROCESSO Nº 2025.530101.02773

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede em São Luís, eu, Daniel Silva Correia, inscrito sob nº de Matrícula 835563, na condição de Secretário da Comissão de TCE, nomeado pela Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA, depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis e adotadas por este órgão, dei início aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano causado ao erário decorrente de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 032/2018. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo, que é assinado por mim e pelos demais membros.

São Luís (MA), 06 de junho de 2025.

Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Daniel Silva Correia

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Luís Felipe Souza Ferreira

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SETOR**, em 03/07/2025, às 13:05, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:42, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CORREA, SUPERVISOR DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 10:58, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8432288** e o código CRC **0294FD19**.

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau. São Luís - MA -
CEP 65051-200**

- <https://sinfra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA

UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ata 8432374 - UGCC/SINFRA

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 06 dias do mês de junho de 2025 às 10:00 horas, na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, localizada em São Luís, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA, de 02 de setembro de 2024, com o fito de conduzir-se a instauração da Tomada de Contas Especial, objetivando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o prejuízo pelo dano causado ao Erário, decorrente de impropriedades detectadas no âmbito do Convênio nº 032/2018, celebrado com a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

Instaurada a Tomada de Contas Especial, optou-se, para fins de início dos trabalhos, pela adoção das seguintes providências:

1. Abrir processo administrativo específico referente à Tomada de Contas Especial, ao qual foram juntados:

- 1.1. Cópia da Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA, de 02 de setembro de 2024;
- 1.2. Publicação da Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA em Diário Oficial do Estado;
- 1.3. Termo de Instauração;
- 1.4. Termo de Autuação;
- 1.5. Esta Ata de Reunião.

2. Cadastrar o processo no SUPREMA 50 até a data de 11 de junho 2025, para que haja comunicação de instauração à Secretaria de Estado de Transparência e Controle e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. Expedir Notificação ao Prefeito Municipal de Timbiras, para que o mesmo tome conhecimento da presente Tomada de Contas Especial, bem como para proceder à prestação de contas do Convênio nº 032/2018. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada e eu, Luís Leite, lavrei a presente

ata, que, após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por mim e pelos demais membros da comissão.

São Luís, 06 de junho de 2025.

Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Daniel Silva Correia

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Luís Felipe Souza Ferreira

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SETOR**, em 03/07/2025, às 13:05, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:45, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CORREA, SUPERVISOR DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 10:58, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8432374** e o código CRC **C49321AF**.

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau. São Luís - MA -
CEP 65051-200**

- <https://sinfra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2018 – UGCC/SINFRA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE **TIMBIRAS**, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA**, CONFORME PROCESSO Nº 131175/2017.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. **ADENILSON PONTES RODRIGUES**, designado pela Portaria Nº. 29 de 1º de março de 2016 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, publicada no DOE de 7 de março de 2016, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e a Prefeitura Municipal de **TIMBIRAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **ANTONIO BORBA LIMA** brasileiro, portador do RG nº 60323832016-4 SSP/MA e CPF nº 238.000.973-20 doravante denominado de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar este convênio para transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento do **Concedente**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a **Construção de uma Praça** no Município de Timbiras/MA, conforme projeto e Plano de Trabalho constante do Processo nº 131175/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus respectivos anexos, devidamente aprovado pelo **Concedente**, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do Convênio é de **R\$ 694.535,90** (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 659.809,18** (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos) e ao **Conveniente** o equivalente a **R\$ 34.726,80** (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), a título de **contrapartida**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENENTE**, por etapas, os valores do Convênio, de acordo com cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos alocados no orçamento da SINFRA, com a dotação orçamentária seguinte:

PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
15451013746250001	0101000000	444051	530101	CONV/LOG

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos transferidos pelo Governo do Estado do Maranhão figurarão no orçamento do **Concedente**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do **Conveniente**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Este Termo de Convênio terá vigência de 06 (**seis**) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em instituição financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho

aprovado pela SINFRA, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do **CONCEDENTE**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO – A conta referida no *caput* desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I – Realizar atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

II – Repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Secretaria de Infraestrutura, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e neste instrumento;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

IV – Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

V – Analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados em Legislação vigente;

VI – Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII – Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do Convênio, inclusive quanto a eventuais alterações das condições inicialmente pactuadas, estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos, quando solicitado pelo **CONVENENTE**;



VIII – Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- I – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;
- II – Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira, sendo vedado o uso de conta bancária preexistente ou diversa da indicada inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- III – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- IV – Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;
- V – Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- VI – Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento “*in loco*” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- VII – Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito neste instrumento e no Plano de Trabalho;
- VIII – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, a marca do Governo Estado nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;
- IX – Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução;
- X – Apresentar mensalmente ao **CONCEDENTE**, relatórios de execução físico-financeira relativos a este Convênio;
- XI – Compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XII – Restituir, o saldo dos recursos não utilizados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

XIII – Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I – Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

II – Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

III – Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;

IV – Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

V – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, e

VI – Transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Terceira, será feito em parcelas, de acordo com o cronograma físico – financeiro, depois de atestada pela **CONCEDENTE** a execução física da etapa anterior realizada pelo **CONVENENTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O desbloqueio da última parcela ficará condicionado ao atesto, pelo **CONCEDENTE**, da execução total do empreendimento objeto deste Convênio, bem como à comprovação pelo **CONVENENTE**, do integral cumprimento da contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento dos dispostos acima implicará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial do **CONVENENTE**, promovida pelo **CONCEDENTE**, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas Estaduais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à SINFRA a coordenação e definição das diretrizes do Objeto do presente Convênio, cabendo a esta o acompanhamento e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho, dentre as quais, destacam-se:

I – Atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;

II – Análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo **CONVENENTE**, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia, observando todas as exigências estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 1993, para alteração de contratos administrativos;

III – Verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou tomada de contas pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente, bem como em cada solicitação de repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada a SINFRA, na forma estabelecida na Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE**, quando disponível, do seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Prestação de Contas de que trata esta Cláusula será apresentada ao **CONCEDENTE**, devidamente instruída com os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:

- I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pela autoridade responsável pela formalização do Convênio ou sucessor;
- II – Cópia do Termo de Convênio e Aditivo e do respectivo Plano de Trabalho;
- III – Relatório de execução da receita e da despesa, com a indicação do saldo financeiro, se houver;
- IV – Relação dos pagamentos efetuados;
- V – Cópia do extrato bancário da conta de movimentação dos recursos conveniados;
- VI – Comprovante de recolhimento do saldo financeiro, se houver, à conta do Tesouro Estadual;
- VII – Relação de bens construídos;
- VIII – Conciliação bancária, se for o caso;
- IX – Cópia do ato de adjudicação e de homologação referente às licitações, ou ratificação de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, acompanhados das respectivas publicações na imprensa oficial;
- X – Cópia dos Contratos formalizados pelo **CONVENENTE** para execução do objeto conveniado, e respectiva publicação na imprensa oficial;
- XI – Termos de recebimento provisório e definitivo das obras;
- XII – Relatório Fotográfico.
- XIII – Relatório de Cumprimento do objeto pactuado.



PARÁGRAFO SÉTIMO – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o **CONVENENTE** será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO OITAVO – Esgotadas as medidas administrativas preliminares tendentes ao saneamento das irregularidades constatadas pelo **CONCEDENTE**, sem a adoção das providências a cargo do **CONVENENTE**, será instaurada Tomada de Contas Especial, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

I - Quando da não conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à **CONTA ÚNICA DO ESTADO**;

II – O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida do **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUDITORIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços de auditoria serão realizados pelos Órgãos de Controle Interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos Órgãos de controle interno e externo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS:

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo fornecido pelo **CONCEDENTE**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço emitido pelo **CONVENENTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS RELACIONADOS AO CONVÊNIO

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. Facultada a notificação por meio eletrônico;

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio à, Câmara Municipal, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO:

A alteração deste Convênio, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, será feita por meio de Termo Aditivo, precedido de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico da SINFRA, mediante apresentação das respectivas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a alteração do objeto previsto neste Convênio, ressalvada a ampliação do objeto deste, observada o disposto na Cláusula Quarta, parágrafo segundo deste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens patrimoniais remanescentes, assim considerados os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, poderão ser doados ao **CONVENIENTE**, a critério do Secretário de Estado da Infraestrutura ou quem lhe faça as vezes, quando houver comprovação, na documentação que compõe a Prestação de Contas Final, de que são necessários para assegurar a continuidade do programa governamental atendido com a formalização do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES:

Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se registradas ou protocoladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As correspondências dirigidas ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENIENTE** deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio, ficando, ainda, obrigados a comunicar qualquer mudança de endereço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio as partes elegem o foro da comarca de São Luís (MA), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

São Luís, 11 de JUNHO de 2018.

ADENILSON PONTES RODRIGUES
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
CONCEDENTE

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Fernando P. B. Junior
CPF nº 619.703.953-20

Nome: Daniel Silva Comia
CPF nº 009.848.803-13



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-
SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS - UGCC

RESENHA CONVÊNIO Nº 032/2018-UGCC/SINFRA

PROCESSO Nº: 131175/2017-SINFRA. **DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. **DO OBJETO:** Construção de Uma Praça no Município de Timbiras/MA. **DO PRAZO:** **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR:** O valor total do Convênio é de R\$ 694.535,90 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de R\$ 659.809,18 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos) e ao **CONVENIENTE** o equivalente a R\$ 34.726,80 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), a título de contrapartida. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues, pela SINFRA e ANTONIO BORBA LIMA, brasileiro, portador do RG: 60323832016-4 SSP/MA e do CPF: 238.000.973-20, pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, em 11 de junho de 2018, da Unidade Gestora de Contratos e Convênios - SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA.


Marcio Marcelo de Souza Trindade
Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de fornecimento de material esportivo para o Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 51.399,10 (Cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 055/2018-SEMED. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 27.812.0007.2071.0000 – Incentivos a Diversas Práticas de Esportivas, 7.812.0044.2073.0000 – Desenvolvimento do Desporto Amador, 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita. DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: neste ato representado pelo Sr. José de Sousa – Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estando de acordo, tendo como ordenadora da despesa do recurso a Srª Graças de Maria de Sousa Fonseca – Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - Contratante, Sr. Leonício Rio Lima Sobrinho, Representante Legal da Empresa: Comercial Rio Anil Ltda - EPP, Itapecuru Mirim - MA, 06 de Maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018. PARTES: Município de Itapecuru Mirim - MA. OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de fornecimento de material esportivo para o Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 23.289,50 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 055/2018-SEMED. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 27.812.0007.2071.0000 – Incentivos a Diversas Práticas de Esportivas, 7.812.0044.2073.0000 – Desenvolvimento do Desporto Amador, 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita. DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: neste ato representado pelo Sr. José de Sousa – Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estando de acordo, tendo como ordenadora da despesa do recurso a Srª Graças de Maria de Sousa Fonseca – Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - Contratante, Srª Silvania Virgem Gusmão Pereira, Representante Legal da Empresa: Skar Comércio e Serviços Ltda - ME, Itapecuru Mirim - MA, 06 de Maio de 2018.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA CONVÊNIO Nº 030/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 268588/2017-SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Loreto/MA. **DO OBJETO:** Reforma do Estádio de Futebol no Município de Loreto/MA **DO PRAZO: VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura. **VALOR:** O valor total do Convênio é de R\$ 477.392,38 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de R\$ 453.522,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e ao **CONVENENTE** o equivalente a R\$ 23.869,62 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a título de contrapartida. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues, pela SINFRA e **MARCOS FRANCO MARTINS BRINGEL**, brasileiro, portador do RG: 54463942014-6 SSP/MA e

do CPF: 363.789.503-00, pela Prefeitura Municipal de Loreto/MA, em 11 de junho de 2018, da Unidade Gestora de Contratos e Convênios - SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA CONVÊNIO Nº 031/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 73196/2018-SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. **DO OBJETO:** Revitalização da Praça Matriz no Município de Capinzal do Norte/MA **DO PRAZO: VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura. **VALOR:** O valor total do Convênio é de R\$ 315.789,49 (trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e ao **CONVENENTE** o equivalente a R\$ 15.789,47 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), a título de contrapartida. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues, pela SINFRA e **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 21927672002-9 SSP/MA e do CPF: 007.608.853-70, pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, em 11 de junho de 2018, da Unidade Gestora de Contratos e Convênios - SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA.

RESENHA CONVÊNIO Nº 032/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 131175/2017-SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. **DO OBJETO:** Construção de uma Praça no Município **DO PRAZO: VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura. **VALOR:** O valor total do Convênio é de R\$ 694.535,90 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de R\$ 659.809,18 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos) e ao **CONVENENTE** o equivalente a R\$ 34.726,80 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), a título de contrapartida. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues, pela SINFRA e **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do RG n.º 60323832016-4 - SSP/MA e CPF n.º 238.000.973-20, pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, em 11 de junho de 2018, da Unidade Gestora de Contratos e Convênios - SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA CONVÊNIO Nº 033/2018-UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº: 84993/2018-SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. **DO OBJETO:** Recuperação Emergencial de Estradas Vicinais no Município de Bom Jesus das Selvas/MA **DO PRAZO: VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura. **VALOR:** O valor total do Convênio é de R\$ 320.961,66 (trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e ao **CONVENENTE** o equivalente a R\$ 20.961,66 (vinte mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), a título de contrapartida. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018.

SEAOCC/SINFRA
Fls. 30
Proc. nº 13017517
Rubrica 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ANEXO I

I - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE

01-NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE		PROCESSO Nº		3-EXERCÍCIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS				2018	
07- ENDEREÇO COMPLETO		04-CNPJ		05-EA	
Rua José Antônio Francis, s/nº, Centro		06.424.618/0001-65		06-TIPO	
08-MUNICÍPIO		09-CAIXA POSTAL		10-CEP	
Timbiras				65420-000	
11-UF		12-POPULAÇÃO		13-DDD	
MA		28.004		98	
14-TELEFONE		15-FAX		16-E-MAIL	
991070293				antblima@hotmail.com	
17-CODIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		18-UNIDADE GESTORA		19-MOD.GESTÃO	
9435				20-CNAS-REGISTRO / DATA	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

21-NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			22-CPF		
ANTONIO BORBA LIMA			238.000.973-20		
23-CARGO OU FUNÇÃO		24-DATA DA POSSE		25-Nº DO RG	
PREFEITO		01/01/2017		060323832016-4	
26-EXPEDIÇÃO/DATA		27-ORGÃO EXPEDIDOR		28-ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	
14/10/2016		SSP-MA		PRAÇA DA MATRIZ, 620, CENTRO	
29-TELEFONE		30-MUNICÍPIO		31-CEP	
991070293		TIMBIRAS		65420-000	
32-UF				MA	

III-AUTENTICAÇÃO

São Luís, ___ de ___ de 2017

SÃO LUÍS(MA)


ANTONIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Clayton Noletto
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO I, NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE (POR EXEMPLO, UM INTERVENIENTE OU EXECUTOR)

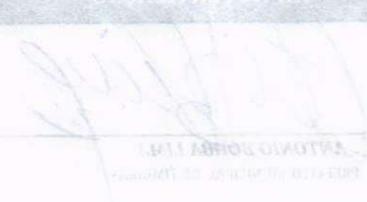
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMIRAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMIRAS	
CNPJ: 08.124.818/0001-48		CNPJ: 08.124.818/0001-48	
Endereço: Rua José Antônio Soares, s/n, Centro		Endereço: Rua José Antônio Soares, s/n, Centro	
Cidade: Timiras		Cidade: Timiras	
UF: GO		UF: GO	
CEP: 73.200-000		CEP: 73.200-000	
E-mail: timiras@timiras.go.gov.br		E-mail: timiras@timiras.go.gov.br	

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

ANTÔNIO BORBA LIMA		ANTÔNIO BORBA LIMA	
Cargo: PREFEITO		Cargo: PREFEITO	
CPF: 01.901.5017		CPF: 01.901.5017	
RG: 06032381-918-4		RG: 06032381-918-4	
Data de Nascimento: 14/10/2008		Data de Nascimento: 14/10/2008	
Sexo: M		Sexo: M	
Endereço: Praça Batista, s/n, Centro		Endereço: Praça Batista, s/n, Centro	
Cidade: Timiras		Cidade: Timiras	
UF: GO		UF: GO	
CEP: 73.200-000		CEP: 73.200-000	

IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: 

Nome: ANTÔNIO BORBA LIMA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TIMIRAS
Data: 08/08/2017
Local: Timiras - GO

OBSERVAÇÃO:
OBSERVAÇÃO: O presente documento foi emitido na cidade de Timiras - Goiás, em 08/08/2017.

SEAO/SINFRA
Fls. 33
Proc. nº 13117514
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ANEXO II

ANTONIO BORBA LIMA, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA do Estado do Maranhão, visando a obtenção de recursos, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

I - NÃO ESTÁ INADIPLENTE COM:

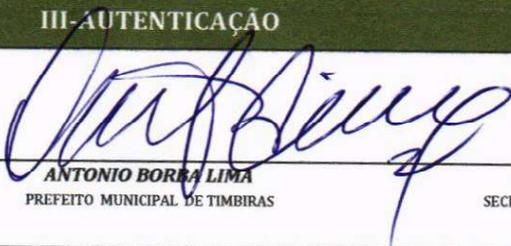
- X a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal
- X b) a contribuição para Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal
- X c) as contribuições para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)
- X d) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal ou estadual, através de convenios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II - ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO

- X a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência previstos nos Art. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- X b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- X c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

III - AUTENTICAÇÃO

São Luís, ___ de ___ de 2017
SÃO LUÍS(MA)



ANTONIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Clayton Noletto
SECRETARIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ANTONIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - ESTADO DE GOIÁS - RUA DA PRAÇA, Nº 100 - CENTRO - TIMBIRAS - GOIÁS

1. AAO ESTÁ INCLUSIVE COM

- a) a União (Fundo Nacional), inclusive no que concerne às condições de aplicação de recursos;
- b) o Estado (Fundo Estadual), inclusive no que concerne às condições de aplicação de recursos;
- c) as organizações que o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) a União, o Estado e o Município, inclusive no que concerne às condições de aplicação de recursos.

II. O MUNICÍPIO - DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO

- a) a União, o Estado e o Município, inclusive no que concerne às condições de aplicação de recursos;
- b) o Município, inclusive no que concerne às condições de aplicação de recursos;
- c) o Município, inclusive no que concerne às condições de aplicação de recursos.

III. IDENTIFICAÇÃO

Assinado em _____ de _____ de 2017.

 PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS
 ANTONIO BORGALIM

 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 CLÁUDIO VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ANEXO III

ANTONIO BORBA LIMA, declara para fins de celebração de **CONVÊNIO** ou outro instrumento similar no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA** do **ESTADO DO MARANHÃO**, visando a obtenção de recursos, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

I - NÃO ESTÁ INADIPLENTE COM:

- X a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal
- X b) a contribuição para Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal
- X c) as contribuições para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)
- X d) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal ou estadual, através de convenios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e

II - ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIO

- X a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência previstos nos Art. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com
- X b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo Local
- X c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

III - AUTENTICAÇÃO

São Luís, ___ de _____ de 2017

SÃO LUÍS(MA)


ANTONIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Clayton Noletto
SECRETARIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA

SEAO/SINFRA
Fls. 35
Proc. nº 13M75/17
Rubrica 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ANEXO IV

1-NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS		2-PROCESSO Nº 05-CNPJ 06.424.618/0001-65	03-EXERCÍCIO 2018	04-UF MA
06-CONTA CORRENTE	07-CONTA CORRENTE 1- BB 2-CEF	08-AGENCIA 2725	09-PRAÇA DE PAGAMENTO TIMBIRAS	10-UF MA
11-RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1- NORMAL 2-EMENDA 1	12-EMENDA Nº	13-PARTICIPE 1-INTERVENIENTE 2-EXECUTOR 2	14-CNPJ DO PARTICIPE	
15-PROGRAMA			16-ORGÃO FINANCIADOR	

17-AÇÃO A SER FINANCIADA
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE

18-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO CENTRO DE TIMBIRAS (MA)

19-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, POIS SERÁ O LOCAL ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A POPULAÇÃO DA CIDADE.

AUTENTICAÇÃO



São Luís, ___ de ___ de 2017
SÃO LUÍS(MA)

ANTÔNIO BORBA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS

Clayton Noletto
SECRETARIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS		RUA	
RUA		RUA	
RUA		RUA	
RUA		RUA	

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO CENTRO DE TIMBIRAS (M)

A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO DE TIMBIRAS, SENDO O LOCAL ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A POPULAÇÃO DA JUVENTUDE.

ALICATAÇÃO

[Handwritten signature]

ANTONIO BORRALIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE
MUNICÍPIO: TIMBIRAS

MEDIÇÕES	PREÇO TOTAL	CONCEDENTE [SINFRA]	CONVENIENTE [PREFEITURA]	SERVIÇOS	DURAÇÃO	
					INÍCIO	TERMINO
01	87.217,02	82.856,17	4.360,85	PRAÇA:SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA E ESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	04/2018	04/2018
02	155.990,00	148.190,50	7.799,50	PRAÇA: PAVIMENTAÇÃO	05/2018	07/2018
03	216.622,96	205.791,81	10.831,15	PRAÇA: PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BANCOS EM ALVENARIA, QUIOSQUE E PALCO	05/2018	07/2018
04	234.706,00	222.970,70	11.735,30	PRAÇA: PAVIMENTAÇÃO, DIVEROS, QUIOSQUE E PALCO	06/2018	07/2018
TOTAL	694.535,98	659.809,18	34.726,80			

Prefeitura Municipal de Timbiras (MA)

OBRA: PRAÇA DA JUVENTUDE

END: Av. Prefeito Idelfonso Pereira, s/nº, Centro, Timbiras (MA)

BDI: 27,02%

LEIS SOCIAIS: 87,40%

REFERENCIA SINAPI: JAN/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0		PRAÇA				
1.0.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.0.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	320,28	1.921,68
1.0.1.2	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m2	30,00	540,00	16.200,00
1.0.1.3	74077/001	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m2	3.696,00	7,32	27.054,72
						45.176,40
1.0.2		MOVIMENTO DE TERRA				
1.0.2.1	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	3.696,00	0,46	1.700,16
1.0.2.2	79472	NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA A INSTALAÇÃO DO PISO, EM TODA ÁREA DA PRAÇA	m2	3.696,00	0,43	1.589,28
						3.289,44
1.0.3		ESTRUTURA (PILARES E VIGAS)				
1.0.3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	1,28	41,93	53,67
1.0.3.2	95957	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA (BLOCOS DE FUNDAÇÃO, PILARES E VIGAS)	m3	12,26	1.701,48	20.853,34
1.0.3.3	95240	LASTRO DE CONCRETO, E = 3 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m3	18,26	9,76	178,20
						21.085,21
1.0.4		PAVIMENTAÇÃO				
1.0.4.1	95240	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m3	85,31	9,76	832,62
1.0.4.2	73465	PISO EM CONCRETO SIMPLES ALISADO C/ ACABADORA MECÂNICA, JUNTA SECA, FCK= 25 MPA, E= 7 CM	m2	2.863,65	24,15	69.157,15
1.0.4.3	74245/001	PIGMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO SIMPLES	m2	2.863,65	9,85	28.206,95
1.0.4.4	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 (RUA DE APOIO E ESTACIONAMENTO)	m2	807,58	45,65	36.866,03
1.0.4.5	COMP. PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 24 X 11,6 CM, E=9MM, LINHA SPORT, PLACA EXTRUDADA, GAIL, REF. 1009 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	321,68	196,14	63.094,80
1.0.4.6	COMP. PRÓPRIA	PISO IMPACT SOFT DUPLO T20 - 20MM	m2	266,20	154,28	41.068,80
1.0.4.7	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	294,02	32,52	9.561,53
						248.787,88
1.0.5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.0.5.1	73769/001	POSTE ACO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES SEM BASE C/JANELA 9M (INSPECAO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	15,00	1.268,28	19.024,20
1.0.5.2	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	un	15,00	170,05	2.550,75
1.0.5.3	73831/009	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	45,00	37,47	1.686,15
1.0.5.4	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	31,15	467,25

Prefeitura Municipal de Timbiras (MA)

OBRA: PRAÇA DA JUVENTUDE

END: Av. Prefeito Idelfonso Pereira, s/nº, Centro, Timbiras (MA)

BDI: 27,02%
LEIS SOCIAIS: 87,40%
REFERENCIA SINAPI: JAN/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0.5.5	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	15,00	118,04	1.770,60
1.0.5.6	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	un	15,00	178,30	2.674,50
1.0.5.7	83448	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 4MM², 450/ 750V / 70°C	m	1.200,00	3,28	3.936,00
						32.109,45
1.0.6	BANCOS EM ALVENARIA					
1.0.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	3,93	41,93	164,94
1.0.6.2	74078/001	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30KG PEDRA-DE-MAO H=10CM	m2	49,17	23,13	1.137,30
1.0.6.3	95240	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m3	1,48	9,76	14,40
1.0.6.4	74236/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m2	328,25	12,01	3.942,26
1.0.6.5	87561	REBOCO DE PAREDE TRAÇO 1:3	m2	72,94	24,18	1.763,79
1.0.6.6	84190	TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	49,17	254,49	12.513,27
						19.535,96
1.0.7	DIVERSOS					
1.0.7.1	74236/001	GRAMA BATATAIS	m2	181,96	12,01	2.185,34
1.0.7.2	73967/001	ARBUSTO COM ALTURA MAIOR DO QUE 1,00M	un	50,00	148,98	7.449,00
1.0.7.3	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	un	5,00	148,98	744,90
1.0.7.4	COMP. PRÓPRIA	BRINQUEDOS EM FERRO E MADEIRA PARA PLAYGROUND	un	5,00	13.776,55	68.882,74
1.0.7.5	COMP. PRÓPRIA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	un	14,00	323,34	4.526,81
1.0.7.6	COMP. PRÓPRIA	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	un	1,00	946,41	946,41
1.0.7.7	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.696,00	1,68	6.209,28
						90.944,48
						460.928,82
2.0	QUIOSQUES					
2.0.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	2,76	41,93	115,85
2.0.1.2	COMP. PRÓPRIA	PILAR E VIGAS DE MADEIRA, SEÇÃO 10X18CM A 20X20CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIN OU MADEIRA DE LEI	m3	0,28	3.477,51	973,70
2.0.1.3	95240	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m3	0,55	9,76	5,39
2.0.1.4	74236/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m2	18,42	12,01	221,22
2.0.1.5	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO	m2	159,34	3,67	584,78
2.0.1.6	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES	m2	36,84	21,33	785,80
2.0.1.7	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	m2	36,84	128,95	4.750,52
2.0.1.8	84190	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	5,74	254,49	1.460,77
2.0.1.9	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS	m2	25,14	61,79	1.553,40
2.0.1.10	COMP. PRÓPRIA	COBERTURA COM PIAÇAVA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA	m2	25,14	178,01	4.475,22
2.0.1.11	93144	PONTO ELETRICO (ILUMINAÇÃO E TOMADA)	un	10,00	123,08	1.230,80
						16.157,45
3.0	PALCO					
3.0.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m3	7,68	41,93	322,02

Prefeitura Municipal de Timbiras (MA)

OBRA: PRAÇA DA JUVENTUDE

END: Av. Prefeito Idelfonso Pereira, s/nº, Centro, Timbiras (MA)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIA SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3.0.2	95957	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO FCK=25MPA (BLOCOS DE FUNDAÇÃO)	m3	7,68	1.701,48	13.067,37
3.0.3	79482	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA, ADENSADA COM ÁGUA	m3	174,00	55,68	9.688,32
3.0.4	87469	BALDRAME DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE ALVENARIA ESTRUTURAL 19X19X39cm	m2	91,60	71,48	6.547,57
3.0.5	95240	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m3	36,00	9,76	351,36
3.0.6	73465	PISO EM CONCRETO SIMPLES ALISADO C/ ACABADORA MECÂNICA, JUNTA SECA, FCK= 25 MPA, E= 7 CM	m2	120,00	24,15	2.898,00
3.0.7	74236/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m2	33,75	12,01	405,34
3.0.8	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO	m2	159,10	3,67	583,90
3.0.9	87561	REBOCO DE PAREDE TRAÇO 1:3	m2	159,10	24,18	3.847,04
3.0.10	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES	m2	159,10	16,88	2.685,61
3.0.11	84190	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	2,87	254,49	730,39
3.0.12	92541	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM,	m2	208,34	61,79	12.873,33
3.0.13	94216	TELHA TRAPEZOIDAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DUPLA, ESP = 0,7 MM, COM ENCHIMENTO EM POLIURETANO ESP = 50 MM, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, PRÉ-PINTADAS EM AMBAS AS FACES (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m2	208,34	105,48	21.975,70
3.0.14	93144	PONTO ELETRICO (ILUMINAÇÃO E TOMADA)	un	6,00	123,08	738,48
3.0.15	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	un	1,00	55,74	55,74
						76.770,17
TOTAL GERAL						553.856,44
BDI						25,40%
TOTAL GERAL						694.535,98

Cristiano Carneiro Araújo
Arquiteto e Urbanista
CAUIMA A31694-6 / CPF.: 570.873.503-15

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

A horizontal band of faint, illegible text, possibly a sub-header or separator.

A horizontal band of faint, illegible text, possibly a sub-header or separator.

Prefeitura Municipal de Timbiras (MA) OBRA: PRAÇA DA JUVENTUDE END: Av. Prefeito Idelfonso Pereira, s/nº, Centro, Timbiras (MA)											
			BDI:		27,02%						
			LEIS SOCIAIS:		87,40%						
			REFERENCIA SINAPI:		JAN/2018						
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	PERÍODO								
			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1.0	PRAÇA										
1.0.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	45.176,40	45.176,40	100							
1.0.2	MOVIMENTO DE TERRA	3.289,44	3.289,44	100							
1.0.3	ESTRUTURA (PILARES E VIGAS)	21.085,21	21.085,21	100							
1.0.4	PAVIMENTAÇÃO	248.787,88	124.393,94	50	74.636,36	30	49.757,58	20			
1.0.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32.109,45			32.109,45	100					
1.0.6	BANCOS EM ALVENARIA	19.535,96			19.535,96	100					
1.0.7	DIVERSOS	90.944,48					90.944,48	100			
2.0	QUIOSQUES	16.157,45					8.078,73	50	8.078,73	50	
3.0	PALCO	76.770,17					38.385,09	50	38.385,09	50	
TOTAIS		553.856,44	69.551,05		124.393,94		172.745,58		187.165,87		
TOTAL MENSAL ACUMULADO			69.551,05		193.944,99		366.690,57		553.856,44		
										C/ BDI:	694.535,98


Cristiano Carneiro Ananda
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/MA A31694-6 / CPF: 670.873.503-15

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PISO IMPACT SOFT DUPLO T20 - 20MM						m ²
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
MERCADO	PISO IMPACT SOFT DUPLO T20 - 20MM	un	1,00	150,00	150,00	
88309	Pedreiro	h	0,30	14,26	4,28	
Totais					154,28	

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 24 X 11,6 CM, E=9MM, LINHA SPORT, PLACA EXTRUDADA, GAIL, REF. 1009 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA						m ²
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00037553	Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar	kg	5,50	1,76	9,68	
MERCADO	Cerâmica 24 x 11,6 cm, e= 9mm, Gail, linha sport, placa extrudada, ref. 1009	m2	1,05	62,01	65,11	
00037398	Rejunte acrílico para revestimentos cerâmicos	kg	1,90	58,97	112,04	
88309	Pedreiro	h	0,40	14,26	5,70	
88316	Servente	h	0,34	10,60	3,60	
Totais					196,14	

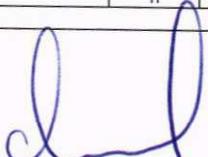
LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR						und
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
MERCADO	Lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l com suporte (poste), da Fiberglass, ref. CLPD1085 ou similar Padão EMURB	un	1,00	310,39	310,39	
88309	Pedreiro	h	0,30	14,26	4,28	
88316	Servente	h	0,30	10,60	3,18	
94975	Concreto simples fabricado na obra, fck=15,0 mpa, lançado e adensado	m3	0,02	301,53	4,82	
93358	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade	m3	0,02	41,93	0,67	
Totais					323,34	

PLACA DE INAUGURAÇÃO DE EM ALUMINIO COM ACRILICO, 80X60 CM, COM LOGOMARCA E MOLDURA.						und
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
MERCADO	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e	un	1,00	942,13	942,13	
88309	Pedreiro	h	0,30	14,26	4,28	
Totais					946,41	

PILAR E VIGAS DE MADEIRA, SEÇÃO 10X18CM A 20X20CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIN OU MADEIRA DE LEI						m ³
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
MERCADO	Pilar e vigas de madeira, em massaranduba ou angelin, seção 10x18cm a	m ³	1,00	3.347,70	3.347,70	
88262	Carpinteiro de formas	h	6,67	14,17	94,51	
88316	Servente	h	3,33	10,60	35,30	
Totais					3.477,51	

BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND						und
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
MERCADO	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes	un	1,00	1.311,57	1.311,57	
MERCADO	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes	n	1,00	1.133,20	1.133,20	
MERCADO	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes	un	1,00	11.119,50	11.119,50	
94975	Concreto simples fabricado na obra, fck=15,0 mpa, lançado e adensado	m3	0,70	301,53	212,28	
Total					13.776,55	

Cobertura com piaçava, incluso material e mão de obra						m ²
SINAPI	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
MERCADO	Pente de piaçava com 2,0m p/cobertura, ref. Bahia Manta ou similar	m2	4,00	22,11	88,42	
88262	Carpinteiro de formas	h	2,53	14,17	35,85	
88316	Servente	h	5,07	10,60	53,74	
Totais					178,01	


Cristiano Carneiro Arruda
Arquiteto e Urbanista
CAUIMA A31694-6 / CPF.: 570.873.503-15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Octogésima Quinta Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

DIPLOMA

de PREFEITO de TIMBIRAS a
ANTONIO BORBA LIMA



eleito pela Coligação "Fé e Esperança na Mudança" por ter obtido 5365 votos,
conforme Ata Geral das Eleições.

ELEIÇÕES
2016
ELEIÇÕES ZONA ÚNICA

TIMBIRAS/MA, dezembro de 2016.

Dr. Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Timbiras - MA
Fone: (99) 3308-1131
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentada.
02 JAN/2017

Sebastiana Maria Ferro de Melo

SEAOC/SINFRA

Fls. 33
Proc. nº 131175/17
Rubrica

Certifico que na presente data, neste município, foi realizada a diplomação do eleito nas eleições municipais de 2016, conforme consta no anverso. Dou fé.

Timbiras, 19/12/2016.

T. de Sá

chefe de cartório





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CNPJ. (MF) 23.662.570/0001-42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 - 1134

CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

SEAO/SINFRA

Fls. 05

Proc. nº 13035/17

Rubrica



Termo de Compromisso de posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 02 de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Termo de Posse nº 03/17

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas, nesta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão. Termo Judiciário Comarca própria no Salão Nobre do Palácio Legislativo Vereador Rubem Almeida compareceram os seguintes cidadãos: Antonio Borba Lima e Reginaldo Leal Sousa, que exibindo seus respectivos diplomas e declarações de bens de Prefeito e Vice-Prefeito vieram prestar compromissos para exercer os referidos cargos. Deferido pelo senhor Presidente o compromisso de fielmente, exercerem os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, quando prestaram o seguinte juramento: " Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da legitimidade e da legalidade." Em seguida o senhor Presidente mandou lavrar o presente " Termo de Posse", que depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Aluanda Tala Documente secretário e pelo senhor presidente desta Câmara Municipal, os compromissados e os que desejarem:

Wilson Gonçalves Vieira
Maurício de Jesus Batista - Almeida
Francisco Brazão de Moraes Junior

Guilherme Renato de Azevedo
MILTON RODRIGUES MORAES FILHO

Leoni Williams Leoni de S. Silva

Fernando Rodrigues Sales Filho

Rute do Nascimento Lima



Antônio Claudio Moraes da Silva

Cláudio Roberto Lima

Reginaldo Leal Sousa



Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
Certifico e dou fé, que o presente título
foi registrado no livro de Registro de Pessoas
Jurídicas no livro nº 44 o fls. 88
sob nº 758.
Timbiras/MA, 03 de Janeiro de 2017.

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 Serventia Extrajudicial de Timbiras/MA
 CNPJ nº 05.748.193/0001-48
 Rua José Antonio Francis, s/nº
 Timbiras/MA, CEP: 65.420-00

Felipe Belchior de Sousa
 Tabelião e Registrador Interino
 Email: cartoriotimbiras@hotmail.com



= CERTIDÃO =

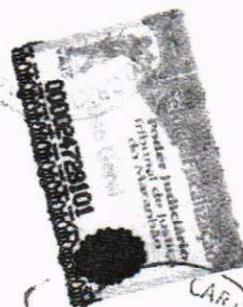
SEAO/SINFRA
 Fls. 97
 Proc. nº 13117512
 Rubrica 97

CERTIFICO e dou fé a requerimento da parte interessada, que na data de hoje foi Registrado (a) sob o nº **758** às folhas **88** do Livro nº **A-4** de **Registro de Pessoas Jurídicas** desta Serventia em meu poder, o **Termo de Compromisso de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito de 02 de outubro do ano de dois mil e dezesseis.** O referido registro foi requerido e apresentado pelo senhor: **Wilson Goncalves Vieira**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I RG nº 631172 SSP-PI e CPF nº 237.776.563-72, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues, nº 20, Bairro Destino II, nesta cidade, aos três (03) dias do mês de janeiro de ano de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, Joana Tátia da Rocha Reis, (Joana Tátia da Rocha Reis), escrevente autorizada, subscrevo e dou fé. Emolumentos: FERJ R\$ 31,80, FERC R\$ 1,00 (item 15.10.1), selo de fiscalização: uso geral nº 24728101.

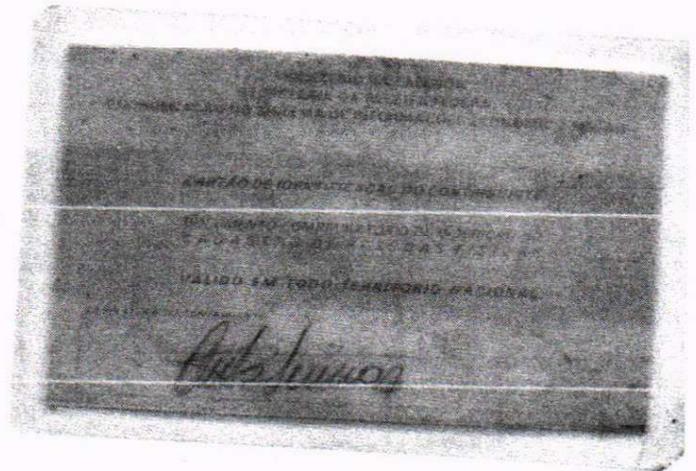
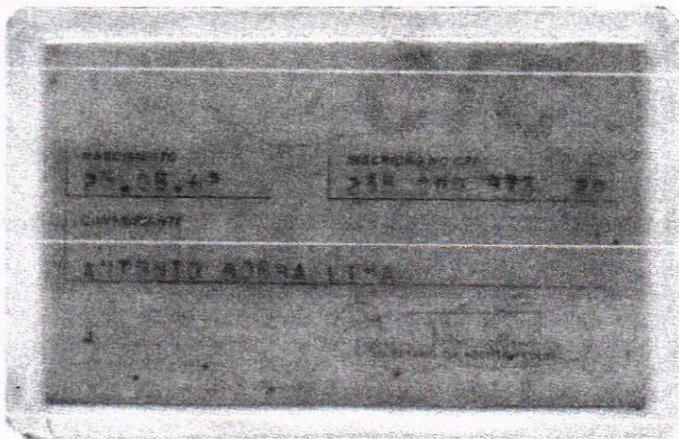
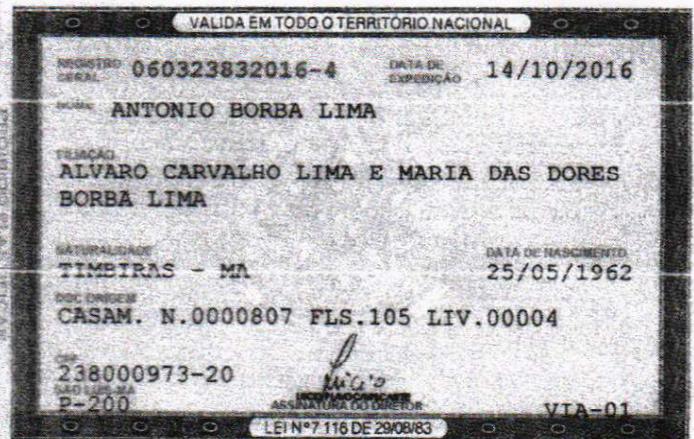
Timbiras - MA, 03 de janeiro de 2.017.

Joana Tátia da Rocha Reis

Escritório de Timbiras/MA
 Escrivente Autorizada



SEAO/SINFRA
Fls. 98
Proc. nº 13117517
Rubrica [assinatura]



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

Timiras - MA
Fone: (91) 3688-1131

Certifico e fidejussor que a presente
fotocópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentada.

Timiras/MA, 29 DEZ / 2016

[assinatura]
Sebastião Maria Ferro de Melo
Cartório

Dados Cliente:

ALVARO CARVALHO LIMA
CPF/CNPJ: 125.061.093-15
PC MATRIZ, NUMERO 00620 - HABITADO - CENTRO TIMBIRAS MA
65420-000

PARA ATENDIMENTO INFORME
ESTE NÚMERO:

**MATRÍCULA
5599903**

Dados Cadastrais:

Inscrição: 10-430-0100-0632-0620-000 Município: TIMBIRAS
Categoria: RESIDENCIAL Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 65
Economias: R001 TARIFA CAEMA Dados p/ Entrega: 100-000632-00000620

VENCIMENTO

05/01/2017

Dados da Medição:

Data das Leituras Leituras
Hidrômetro: Y10B002149 Anterior: 25/10/2016 Atual: 24/11/2016 Leitura Atual: 000816 Leitura Anterior: 000781
Consumo Medido: 0000035 Consumo Faturado: 000035 Média: 000034 Dias Consumo: 30

REFERÊNCIA

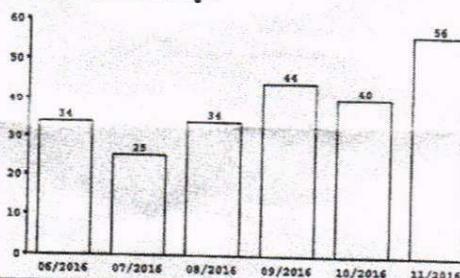
12/2016

Dados de Faturamento:

Descrição	Consumo	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		20,84
AGUA	10	4,22	42,20
AGUA	10	6,69	66,90
TOTAL AGUA	5	8,49	42,45
			172,39

*Ag Inflow
20/12/16*

Histórico de Consumo de água



AVISO IMPORTANTE

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m, além de suspensão do fornecimento de água, conforme Legislação Vigente.

82640000001-2 72390002430-5 00559990301-9 12201690003-9

Total a Pagar Até Vencimento 172,39

Mensagem

"SR CLIENTE, DETECTAMOS HAVER PROBLEMA NO PAGAMENTO DE UMA DE SUAS FATURAS. FAVOR COMPAREÇA A UNIDADE DE NEGOCIO MAIS PROXIMA DE SUA RESIDENCIA E REGULARIZE A SITUACAO."

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL**

Timbiras - MA

Fone: (98) 3388-1131

Certifico e dou fé que a presente

é reprodução fiel do original

dele apresentada.

Timbiras/MA, 28/ DEZ 2016

Sebastiana Maria Ferro de Melo
Auxiliar de Cartório

A CAEMA agradece a sua pontualidade.



Matrícula
5599903

Localização
10-0100-430-0632-00000620

TIMBIRAS
Município

Referência
12/2016

Vencimento
05/01/2017

Total a Pagar
172,39





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

PROCESSO Nº 279830/2018 – SINFRA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2018 - SINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 032/2018-SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS E O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO Nº 279830/2018 – SINFRA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, o Sr. **ADENILSON PONTES RODRIGUES**, designado pela Portaria Nº. 29 de 1º de março de 2016 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, publicada no DOE de 7 de março de 2016, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do RG: 60323832016-4 SSP/MA, e CPF n.º 238.000.973-20, doravante denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 032/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UGCC

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 03 (três) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 12 de DEZEMBRO de 2018.



ADENILSON PONTES RODRIGUES
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA



ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. BRAZ Wesley R. Santos
CPF: 036 969 373 95

Daniel Silva Corina
CPF 009.848.803-13

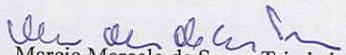




ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-
SINFRA
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E
CONVÊNIOS - UGCC

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 032/2018-SINFRA

PROCESSO Nº: 279830/2018-SINFRA. **DAS PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DO MUNICIPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 032/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do RG: 60323832016-4 SSP/MA, e CPF nº 238.000.973-20, pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.


Marcio Marcelo de Souza Trindade

Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLII Nº 237 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01 e 44
APOSTILAS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	07
ATAS	
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL e Outras	09
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	18
COMUNICAÇÕES	
Companhia Energética do Maranhão - CEMAR e Outras	29
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	30
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	37
DECISÃO	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	38
DECRETOS	
Câmara Municipal de Loreto - MA e Outros	38
ERRATAS	
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo e Outras	39
ESTATUTOS	
Federação das Entidades Comunitárias e Similares e Outro	40
LEI	
Prefeitura Municipal de Penalva - MA	40
NOTIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Codó - MA	41
PORTARIAS	
Câmara Municipal de Rosário - MA	41
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro	42
TERMO DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	42
TERMO DE COOPERAÇÃO	
7º Batalhão de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA	42
TERMO DE HABILITAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Codó - MA	43
TORNAR SEM EFEITO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	44

Esta Edição Publica em Suplemento o Balanço Patrimonial da Fazenda Modelo S/A.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2018 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 274928/2018 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed.

Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. **ADENILSON PONTES RODRIGUES**, na condição de ordenador de despesas, portador do RG nº 19633662002-1 SSP MA, e inscrito no CPF sob o nº 401.776.453-34, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.634.231/0001-69, com sede na Rua Bom Futuro, nº 1422, Entroncamento, Imperatriz/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: “Reforma e adaptação do prédio do colégio Marcelino Chapagnhat (antigo colégio marista) onde funcionará o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA São Luís - MA”.** **DO OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do aditivo é referente à prorrogação de prazo do Contrato nº 067/2018 – UGCC/SINFRA, para garantir a execução da obra. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 067/2018 – UGCC/SINFRA, **prorrogando o prazo de vigência** com início em 28/02/2019 e término previsto para 28/03/2019, e **prorrogando o prazo de execução** com início em 28/12/2018 e término previsto para 28/03/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 13 de dezembro de 2018. **ASSINATURAS:** **ADENILSON PONTES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade de nº 19633662002-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 401.776.453-34, pela SINFRA e **VALDINE DINIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 767.021.463-53 e RG nº. 49003595-7 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz/MA, na condição de representante da empresa **TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 030/2018–SINFRA PROCESSO Nº: 279824/2018-SINFRA.

DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**, inscrita no CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 030/2018-SINFRA, por mais **06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019**. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e **MARCOS FRANCO MARTINS BRINGEL**, brasileiro, portador do RG: 54463942014-6 SSP/MA, e CPF nº. 363.789.503-00, pela Prefeitura Municipal de Loreto/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 032/2018–SINFRA PROCESSO Nº: 279830/2018-SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA MUNICI-**



PAL DE TIMBIRAS, inscrita no CNPJ nº 06.424.618/0001-65. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 032/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e ANTONIO BORBA LIMA, brasileiro, portador do RG: 60323832016-4 SSP/MA, e CPF nº. 238.000.973-20, pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 033/2018-SINFRA PROCESSO Nº: 279833/2018-SINFRA.

DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 033/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e LUÍS FERNANDO LOPES COELHO, brasileiro, portador do RG: 8542793-4 SSP/MA, e CPF nº. 700.483.043-87, pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 034/2018-SINFRA PROCESSO Nº: 279838/2018-SINFRA.

DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.319/0001-30. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 034/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e LEONARDO JOSÉ CALDAS LIMA, brasileiro, portador do RG: 23013132002-1 SSP/MA, e CPF nº. 062.666.413-64, pela Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 035/2018-SINFRA PROCESSO Nº: 279843/2018-SINFRA.

DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, inscrita no CNPJ nº 01.614.441/0001-46. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 035/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e MOISES JORGE SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG: 211772620021 SSP/MA, e CPF nº. 459.729.823-15, pela Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 036/2018-SINFRA PROCESSO Nº: 279846/2018-SINFRA.

DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, inscrita no CNPJ nº 06.008.569/0001-80. **DO OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 036/2018-SINFRA, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 12/12/2018 a 11/06/2019. Que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues portador do RG nº 19633662002-1 SSP/MA, inscrito no CPF nº 401.776.453-34, pela SINFRA e MARIA SONIA OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, portador do RG: 058442052016-8 SSP/MA, e CPF nº. 126.487013-20, pela Prefeitura Municipal de Axixá/MA. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Marcio Marcelo de Souza Trindade Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2018 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 267123/2018 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, Sr. ADENILSON PONTES RODRIGUES, na condição de ordenador de despesas, portador do RG nº 19633662002-1 SSP MA, e inscrito no CPF sob o nº. 401.776.453-34, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa CONSTRUTORA SUCESSO S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.588.906/0001-43, com sede na Rua do Getúlio Vargas, nº 500, Tabuleta, Teresina/PI, Brasil. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “execução das obras de melhoria físicas e operacionais na Rodovia MA-315 – Entr. MA-225 Barreirinhas / Paulino Neves”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 005/2018 – UGCC/SINFRA, prorrogando o prazo de vigência a contar do dia 05/02/2019 com término previsto para 30/03/2019, e prorrogando o prazo de execução com término previsto para 29/01/2019. O mesmo é resultante da licitação na modalidade Concorrência nº 086/2017 – CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 13 de dezembro de 2018. **ASSINATURAS:** ADENILSON PONTES RODRIGUES, na condição de ordenador de despesas, portador do RG nº. 19633662002-1 SSP MA, e inscrito



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº – Calhau – 65.051-200 – São Luís – Maranhão

PORTARIA Nº 00 /2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Officio em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Timbiras/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 11 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106368/2019	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº – Calhau – 65.051-200 – São Luís – Maranhão

PORTARIA Nº 00 /2019-SUBSEC/SINFRA

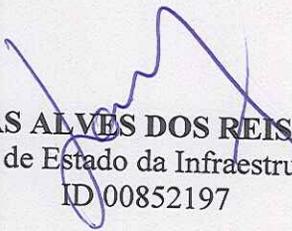
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Officio em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 11 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106368/2019	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.


JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197



PORTARIA Nº 089/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 11 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106365/2019	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 090/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Timbiras/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 11 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106368/2019	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 091/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 25 de maio de 2019 até 25 de novembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106405/2019	027/2017	Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 092/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 27 de maio de 2019 até 27 de novembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106407/2019	028/2017	Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 093/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 24 de maio de 2019 até 24 de novembro de 2019.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
106400/2019	023/2017	Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 21 de maio de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº – Calhau – 65.051-200 – São Luís – Maranhão

PORTARIA Nº **158** /2019-SUBSEC/SINFRA

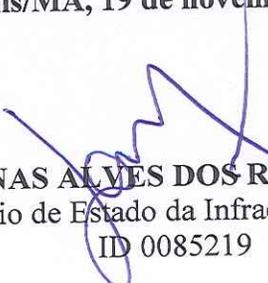
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência dos Convênios celebrados entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e as **Prefeituras Municipais** abaixo relacionadas, para todos os fins de direito, pelos prazos de 12 de dezembro de 2019 até **12 de dezembro de 2020**.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
251427/2019	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto
251427/2019	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
251427/2019	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras
251427/2019	033/2018	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
251427/2019	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão
251427/2019	036/2018	Prefeitura Municipal de Axixá

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2019.


JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 0085219



PORTARIA Nº 1016/2019/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 19/139969-8

São Luís/MA, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **KLAUS MATOS MARTE**, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** em nome de **KHADIM DIAGNE**, do Idioma Francês para o Vernáculo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Ricardo Diniz Dias

Vice-presidente da Junta Comercial do Maranhão

PORTARIA Nº 1017/2019/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 19/139982-5

São Luís/MA, 12 de dezembro de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **MANUEL JESÚS MARÍN CARO**, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO** em nome de **LUIS MIGUEL SANCHEZ GIRALDO**, do Idioma Espanhol para o Vernáculo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Ricardo Diniz Dias

Vice-presidente da Junta Comercial do Maranhão

PORTARIA Nº 1024/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o horário de funcionamento do Posto de Atendimento da Junta Comercial do Estado do Maranhão/JUCEMA, situado no Viva Pátio Norte das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia **02.01.2020**.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, EM SÃO LUÍS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÉRGIO SILVA SOMBRA
Presidente-JUCEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 156/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Ofício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 16 de dezembro de 2019 até **16 de dezembro de 2020**.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
251458/2019	029/2017	Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 157/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Ofício** em razão de interesse público, a vigência dos Convênios celebrados entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e as **Prefeituras Municipais** abaixo relacionadas, para todos os fins de direito, pelos prazos de 19 de dezembro de 2019 até **19 de dezembro de 2020**.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
251433/2019	037/2018	Prefeitura Municipal de Anajatuba
251433/2019	039/2018	Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
251433/2019	040/2018	Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 0085219

PORTARIA Nº 158 /2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS



RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência dos Convênios celebrados entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e as **Prefeituras Municipais** abaixo relacionadas, para todos os fins de direito, pelos prazos de 12 de dezembro de 2019 até 12 de dezembro de 2020.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
251427/2019	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto
251427/2019	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
251427/2019	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras
251427/2019	033/2018	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
251427/2019	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão
251427/2019	036/2018	Prefeitura Municipal de Axixá

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 0085219

PORTARIA Nº 159/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 05 de dezembro de 2019 até 05 de dezembro de 2020.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
251438/2019	029/2018	Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 162/2019-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 44 DE 1º DE ABRIL DE 2019 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 11 de dezembro de 2019 até 11 de dezembro de 2020.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
259586/2019	035/2018	Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 22 de novembro de 2019.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS

Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA Nº 55/ 2019 – CCT/UEMA

A DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS, tendo em vista o disposto na Resolução nº 1230/2016-CEPE/UEMA, e considerando o estabelecido no edital nº. 208/2019- PROG/UEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professores substitutos para atender ao departamento de Engenharia de Produção.

1 - Centro de Ciências Tecnológicas.

1.1 - Edital n.º 208/2019- PROG/UEMA.

1.1.1 – Departamento de Engenharia de Produção/Curso de Engenharia de Produção.

1.1.1.1 - Área/Subárea: Administração/Administração da Produção (Professor Substituto). (01 vaga) [20 horas].

Membros Titulares:

- ✓ Prof. Wellinton de Assunção (ID:0006637/2)
- ✓ Profa. Rossane Cardoso Carvalho (ID:00006635/0)
- ✓ Prof. Márcio Sousa Santos (ID:00819669/1)

Membro Suplente:

- ✓ Prof. Joel Alves Batista (ID:00006777/0)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2019

Fernando Lima de Oliveira

Diretor do Centro de Ciências Tecnológicas

Matrícula: 809675-0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº – Calhau – 65.051-200 – São Luís – Maranhão

PORTARIA Nº 8 /2021-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº.11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e as **Prefeituras Municipais**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 17 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2022.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
238227/2021	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto
238227/2021	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
238227/2021	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras
238227/2021	033/2018	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
238227/2021	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão
238227/2021	035/2018	Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 03 de dezembro.


JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197



Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal, para todos os fins de direito, pelos prazos de 17 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2022.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
238227/2021	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto
238227/2021	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
238227/2021	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras
238227/2021	033/2018	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
238227/2021	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão
238227/2021	035/2018	Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 03 de dezembro.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

PORTARIA Nº 75 /2021-SUBSEC/SINFRA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº.11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal, para todos os fins de direito, pelos prazos de 07 de dezembro de 2021 à 06 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED

PORTARIA Nº 909/2021-AGED/MA SÃO LUÍS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO o interesse da administração, o poder discricionário do administrador público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Agência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 338/2021, de 25/11/2021-U.R. VIANA e Memorando nº 197/2021, de 01/12/2021-UR BACABAL/AGED-MA;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias regulamentares dos servidores desta Agência, abaixo relacionados, marcadas oficialmente para o período de 01 a 30/12/2021, com base no art. 111, Parágrafo Único e art. 112, da Lei 6.107/94, por motivo de superior interesse da Administração.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
238192/2021	003/2019	Prefeitura Municipal de Matões

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 03 de dezembro.

JONAS ALVES DOS REIS DIAS
Subsecretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA
ID 00852197

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº656/2021-SECID, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeado por ato governamental de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANDERSON AUGUSTO SANTANA EVERTON, Cargo: Assessor Especial, ID: 00241508-2, para responder pelas atribuições da Superintendência Financeira, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 270 de 28 de dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCIO JERRY SARAIVA BARROSO
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano
SECID

PORTARIA Nº 05/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 19 DE JANEIRO 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 172/2022 – GAB/SINFRA DE 11/ DE MAIO DE 2022, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 15 de dezembro de 2022 até 16 de dezembro de 2023.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
2663119/2022	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIALDO CARVALHO ALVES
 Secretário Adjunto de Administração e Finanças
 Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 06 /2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 172/2022 – GAB/SINFRA DE 11/ DE MAIO DE 2022, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 15 de dezembro de 2022 até 16 de dezembro de 2023.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
263106/2022	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIALDO CARVALHO ALVES
 Secretário Adjunto de Administração e Finanças
 Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 07/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 172/2022 – GAB/SINFRA DE 11/ DE MAIO DE 2022, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 26 de dezembro de 2022 até 27 de dezembro de 2023.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
263086/2022	043/2018	Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIALDO CARVALHO ALVES
 Secretário Adjunto de Administração e Finanças
 Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 08/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 172/2022 – GAB/SINFRA DE 11/ DE MAIO DE 2022, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Paraibano/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 29 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2023.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
11730/2023	35/2017	Prefeitura Municipal de Paraibano

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIALDO CARVALHO ALVES
 Secretário Adjunto de Administração e Finanças
 Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 11/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 19 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 172/2022 – GAB/SINFRA DE 11/ DE MAIO DE 2022, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, Ex-Ofício em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 12 de dezembro de 2022 até 13 de dezembro de 2023.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
26368/2022	038/2018	Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIALDO CARVALHO ALVES
 Secretário Adjunto de Administração e Finanças
 Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Avenida Jerônimo de Albuquerque s/nº – Calhau – 65.051-200 – São Luís – Maranhão

PORTARIA Nº ⁴⁹ /2020-CHEFGAB/SINFRA

A ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 30 DE 16 DE ABRIL DE 2020 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e as **Prefeituras Municipais** abaixo relacionadas, para todos os fins de direito, pelos prazos de 13 de dezembro de 2020 até 12 de dezembro de 2021.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
174619/2020	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto
174619/2020	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
174619/2020	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras
174619/2020	033/2018	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
174619/2020	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2020.


ROSIRENE MATOS DE SOUSA
Ordenadora de Despesas/SINFRA
ID 00840986



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2020.

ROSIRENE MATOS DE SOUSA
Ordenadora de Despesas/SINFRA
ID 00840986

PORTARIA Nº 049 /2020-CHEFGAB/SINFRA

A ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 30 DE 16 DE ABRIL DE 2020 DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e as **Prefeituras Municipais** abaixo relacionadas, para todos os fins de direito, pelos prazos de 13 de dezembro de 2020 até 12 de dezembro de 2021.

PROCESSO	DATA	MUNICÍPIO
174619/2020	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto
174619/2020	031/2018	Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte
174619/2020	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras
174619/2020	033/2018	Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas
174619/2020	034/2018	Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís/MA, 27 de novembro de 2020.

ROSIRENE MATOS DE SOUSA
Ordenadora de Despesas/SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 259 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, **José Antônio Viana Lopes**, inscrito no CPF: 471.160.483-91, matrícula: 841212, e **Layna Sousa Lima**, inscrito no CPF: 606.785.963-79, matrícula: 852340, para exercer a Função de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato nº 025/2020, sendo o primeiro como Gestor do Contrato e segundo como Fiscal do Contrato, originado do Processo Administrativo nº 76264/2020 – SECID, celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID e o Instituto ISEC – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CONTINUADA que tem como objeto

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS DO RESIDENCIAL JOSÉ CHAGAS, EM SÃO LUÍS/MA.

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal do contrato celebrado são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços em fiel atendimento a todos os termos do Contrato e seus instrumentos integrantes, tais como Projeto Básico, Termo de Referência, Proposta Vencedora e demais dispostas no Processo Administrativo de Origem;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - O Fiscal nomeado será o responsável para representar a Contratante-Secid, perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I.Ler minuciosamente o contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II.Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

III.Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV.Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V.Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI.Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII.Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

VIII.Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX. Deverá, ainda, o final de contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 4º - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria de Nº254 de 25 de novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SÃO LUÍS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

SECID



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA - <https://sinfra.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

PORTARIA Nº 06/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA**, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 12/2023 – GAB/SINFRA DE 07 DE MARÇO DE 2023, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Offício** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a **Prefeitura Municipal de Timbiras/MA**, para todos os fins de direito, pelos prazos de 17 de dezembro de 2023 até 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE
2023.530101.00026	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS
Secretária Adjunto de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesas

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI**, **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 18/12/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0006797** e o código CRC **30EF99D5**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

2023.530101.00026

0006797v3



COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA

Descrição	Nível	Qtde	Meses
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	Pleno	1	6
ANALISTA PROGRAMADOR DE BANCO DE DADOS	Pleno	1	6
GERENTE DE PROJETOS	Pleno	1	8
ANALISTA DE SISTEMAS	Pleno	1	6
PROGRAMADOR (DESENV. FULL-STACK)	Pleno	3	6
WEB DESIGNER	Pleno	1	6
ANALISTA DE REQUISITOS	Pleno	1	6
ANALISTA DE TESTES	Pleno	1	6
ARQUITETO DE SOFTWARE	Pleno	1	6

O licitante será selecionado mediante “menor preço proposto, por item” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de GN-2349-9 que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

Contrato de Empréstimo nº 4458/OC-BR. (BR-L1500)
Processo nº: 28574/2023
Valor estimado: R\$ 643.686,30 (incluindo os impostos)
Prazo de execução: 8 meses.
Data limite para publicação: 18 de dezembro.

Os serviços de Consultoria compreendem:

Produto	Prazo
Plano de trabalho e especificação de requisitos.	1 mês
Módulo de Gerenciamento	1 mês
Módulo de Integração	2 meses
Módulo de Selos Fiscais	1 mês
Módulo Web	1 mês
Declaração de participação no curso	1 mês
Suporte técnico	1 mês

As Manifestações de interesse deverão ser entregues no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até às 18:00h do dia 29 de dezembro 2023, e em seguida, enviaremos Convite para apresentação de proposta com as especificações técnicas do serviço. Os interessados podem obter informações no endereço abaixo durante o horário de expediente das 13:00h às 18:00h.

Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Jaracati
CEP: 65.076-820

At: Cássio Nascimento Mineiro
e-mail: cassio.mineiro@sefaz.ma.gov.br
At: Thailane Souza Santos
e-mail: thailane.santos@sefaz.ma.gov.br
At: Equipe UCP
e-mail: ucpprofisco2@sefaz.ma.gov.br

Cássio Nascimento Mineiro
Líder do Projeto

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 05/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 12/2023 – GAB/SINFRA DE 07 DE MARÇO DE 2023, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal Loreto/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 17 de dezembro de 2023 até 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
2023.530101.00025	030/2018	Prefeitura Municipal de Loreto

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS
Secretária Adjunto de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 06/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 12/2023 – GAB/SINFRA DE 07 DE MARÇO DE 2023, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º. **Prorrogar, Ex-Officio** em razão de interesse público, a vigência do Convênio celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura Municipal Timbiras/MA, para todos os fins de direito, pelos prazos de 17 de dezembro de 2023 até 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENIENTE
2023.530101.00026	032/2018	Prefeitura Municipal de Timbiras/Ma

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS
Secretária Adjunto de Administração e Finanças
Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 07/2023-SAAF/SINFRA

SÃO LUIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SINFRA, NA CONDIÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 12/2023 – GAB/SINFRA DE 07 DE MARÇO DE 2023, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SINFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OFÍCIO Nº 138/2025/UGCC/SINFRA

São Luís, 16 de junho de 2025.

À Sua Senhoria, o Senhor Ex-Prefeito,
Antônio Borba Lima
PC MATRIZ, Nº 00620 – CENTRO TIMBIRAS
CEP: 65.420-000 Timbiras - MA

Assunto: Instauração de Tomada de Contas Especial nº 02/2025.

Prezado Ex-Prefeito (a),

Informamos a V.Sa. que esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, de acordo com a Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA com fundamento na Lei Estadual nº 10.204/2015, instaurou o processo de Tomada de Contas Especial nº 02/2025, referente ao Convênio nº 032/2018, firmado entre a Prefeitura de Timbiras/MA e a Secretaria Estadual da Infraestrutura - SINFRA, cujo objeto foi a Construção de Praça Pública. Por oportuno, solicitamos a V.Sa. que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, justificativas quanto à mora apurada, a devida regularização prestação de contas do referido Convênio nº 032/2018 ou que providencie o ressarcimento dos recursos transferidos por esta Secretaria, no importe de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), devendo o mesmo ser atualizado monetariamente no ato do pagamento.

Atenciosamente,

Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especiais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OFÍCIO Nº 139/2025/UGCC/SINFRA

São Luís, 16 de junho de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
Paulo Vinicius Lima da Silva
Prefeito Municipal de Timbiras
Prefeitura Municipal de Timbiras
Av José Antônio Francis - Centro
CEP: 65.420-000 Timbiras – MA

Assunto: Instauração de Tomada de Contas Especial nº 02/2025.

Vª Exc. Srº Prefeito,

Informamos a V.Sa. que esta Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, de acordo com a Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA com fundamento na Lei Estadual nº 10.204/2015, instaurou o processo de Tomada de Contas Especial nº 02/2025, referente ao Convênio nº 032/2018, firmado entre a Prefeitura de Timbiras/MA e a Secretaria Estadual da Infraestrutura - SINFRA, cujo objeto foi a Construção de Praça Pública. Por oportuno, solicitamos a V.Sa. que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, justificativas quanto à mora apurada, a devida regularização prestação de contas do referido Convênio nº 032/2018 ou que providencie o ressarcimento dos recursos transferidos por esta Secretaria, no importe de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), devendo o mesmo ser atualizado monetariamente no ato do pagamento.

Atenciosamente,


Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão de tomada de Contas Especiais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SINFRA

PARECER FINANCEIRO Nº 011/2025 –UGCC/SINFRA

INFORMAÇÕES
CONVÊNIO: 032/2018-SINFRA
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS – MA
OBJETO: Construção de Praça Pública.
VALOR DO REPASSE: R\$ 659.809,18
CONTRAPARTIDA: R\$ 34.726,80
VALOR TOTAL: 694.535,90
VENCIMENTO: 16/12/2024
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 16/02/2025

Trata o presente Parecer Financeiro da Prestação de Contas Final do Convênio nº 032/2018, celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA e a Prefeitura de Timbiras/MA, tendo como objeto a construção de praça pública, conforme aprovação no Plano de Trabalho.

HISTÓRICO

2. Após a identificação da falta de prestação de contas final, desobedecendo o previsto no art. 50 da

Constituição Federal, onde se destaca que é obrigação do Gestor prestar contas dos

recursos recebidos, bem como também, a violação ao art. 1º da IN nº 005 de 14 de agosto de 2002 do Tribunal de Contas da União, assim como descumprimento do Art. 50, parágrafo único da Constituição Estadual do Maranhão e demais legislações, expediu-se ofícios para regularização das contas. Dessa forma, foi realizada a notificação por meio dos Ofícios nº 091/2025-UGCC/SINFRA e 092/2025-UGCC/SINFRA, entregue em 28 de abril de 2025 com informações sobre a falta de prestação de contas, bem como esgotado ao prazo previsto de apresentação das contas, mas novamente não houve resposta por parte da Prefeitura Municipal de Timbiras.

DA ANÁLISE FINANCEIRA

3. Após análise dos autos originais nº 131175/2017, bem como a medição nº 128857/2019, verificou-se que foi realizado a transferências financeiras com valor total de **R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, sendo identificado por meio das OB's nº 2018OB02913 e 2020OB035707, correspondente a 37% (trinta e sete por cento) do valor conveniado.

3.2 Verificou-se também, que mesmo diante dos pagamentos realizados, não houve a identificação de apresentação de documentação financeira, para demonstração da aplicabilidade do recurso público no objeto conveniado.

CONCLUSÃO

4. Ante o exposto, considerando a ausência da prestação de contas final do Convênio nº 041/2018-SINFRA, com identificação de realização de repasse financeiro no **R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, bem como a verificação que foi oportunizado contraditório e ampla defesa ao Sr. **ANTONIO BORBA LIMA**, que não promoveu resposta. Sendo assim, as contas do Município de Timbiras/MA, foram **reprovadas**.

4.1 Por fim, sugerimos a instauração da Tomada de Contas Especial, pela comissão permanente desta Secretaria para reaver ao erário público os valores irregularmente aplicados, de modo as considerações:

- **Devolução no valor de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme especificado como sendo saldo de convênios;**
- **Devolução de rendimento financeiro;**
- **Inscrição no Cadastro Estadual de Inadimplência – SISCEI;**
- **Sugere-se também, a atualização dos valores a serem devolvidos por meio do Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União – TCU.**

À consideração superior.

LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA
Analista de Prestação de Contas

De acordo,

Maria José Mendes Vieira
Gestora de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SETOR**, em 03/07/2025, às 13:05, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

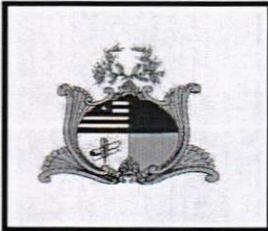


Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:46, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8462680** e o código CRC **8918B152**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA - <https://sinfra.ma.gov.br/>



PARECER TÉCNICO

- MUNICÍPIOS: **TIMBIRAS-MA.**
- OBJETO: **CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA.**
- CONVENIO Nº **032/2018 –UGCC/SINFRA.**

Fredson Silva Sousa
Técnico/Fiscal
ID: 2565513 - SEAOC/SINFRA

Fis. 83
Proc. 128859/19
Rub. 10

FINALIDADE:

Proceder inspeção e levantamento de quantitativos dos Serviços de MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, na Construção da Praça municipal no CENTRO DE TIMBIRAS, sendo a empresa responsável pelos serviços a **CONSTRUSERVICE**, objeto do **CONVENIO Nº 032/2018 - SINFRA / PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA.**

Comentários/Serviços: Constatou-se que os serviços executados foram realizados de maneira satisfatória e conforme as Normas Vigentes.

CONSTATAÇÕES:

- Os serviços contratados preveem, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA, em 2200 m² da Construção da Praça Municipal em Timbiras - MA.
- O valor dos serviços contratados soma um montante de **R\$ 690.535,90 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e trinta e cinco reais, noventa e um centavos)**; equivalente **100%** do contrato.
- A Prefeitura Municipal realizando 01 (primeira) medição em favor da empresa contratada **CONSTRUSERVICE**, totalizando **R\$ 256.802,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais, dois centavos)** equivalente à **37%** do valor contrato;
- Em vistoria realizada por Técnico Fiscal dessa Secretaria no dia 13 de Novembro de 2019, constatou-se que os serviços de Construção da Praça Municipal na cidade de TIMBIRAS-MA estão sendo executados de acordo com o Previsto no Projeto Técnico e em conformidade com as Normas Técnicas em vigência.
- Constatou-se ainda que foram executados **100% MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, 100% INFRAESTRUTURA, 90% PAVIMENTAÇÃO**, chegando ao Montante de **R\$ 256.802,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais, dois centavos)** equivalentes a **37%** do total contratado.

São Luís-MA, 20 de novembro de 2019

11/20/2025

Frederico Silva Zangari
Técnicos
R. 2000-13-24



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS CIVIS - SEAOC
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS ESPECIAIS - SUPRO

Proc. 128857/19

Fls 84

Rubrica [assinatura]

Ao Engenheiro Jader de Andrade Beckman
Secretário Adjunto de Obras Civis – SEAOC

Com o encaminhamento do relatório técnico, fotográfico e laudo da primeira medição, encaminhados pelo Engenheiro Civil Fredson Sousa, Servidor e Fiscal desta secretaria de infraestrutura, do **Convênio nº32/2018 – Construção de uma Praça**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA e a Secretaria de estado da Infraestrutura – SINFRA, constantes no processo administrativo 131.175/2017 – SINFRA.

O valor da presente medição importa em **R\$ 256.802,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e dez centavos)**.

Encaminhamos para providências cabíveis.

Em 20/11 / 2019

[assinatura]
Engº Fabiano Junqueira Ayres
Superintendente de Obras Civis Especiais
SUPRO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		CONTRATO Nº:	Código:
			Versão:
			Página: 1/1
			Data: 01/10/2019

PERÍODO DA MEDIÇÃO	CONTRATANTE	SETOR DEMANDANTE	LOCAL DE ATENDIMENTO
OUTUBRO	SINFRA		TIMIRAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



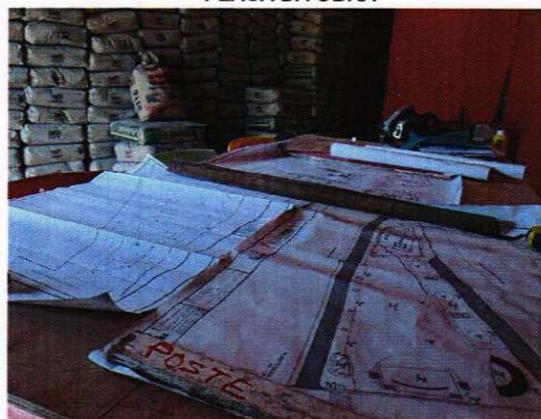
PLACA DA OBRA



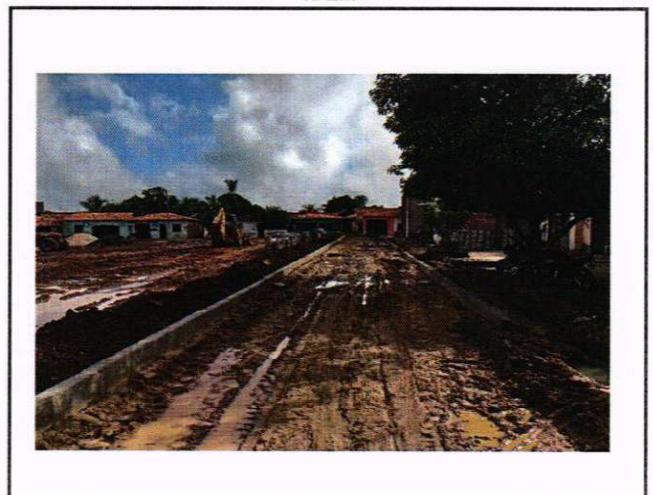
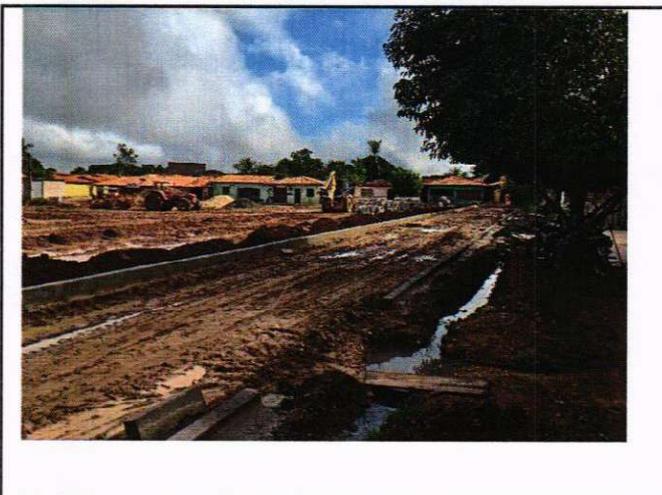
PLACA DA OBRA



ESCRITÓRIO



IDÉM



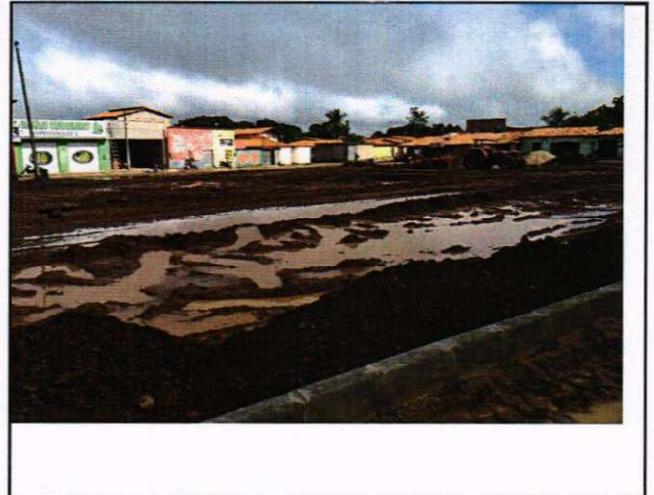
Fls. 70
Proc. 128857/19
Rub. 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			CONTRATO Nº:	Código:
				Versão:
				Página: 1/1
				Data: 01/10/2019
PERÍODO DA MEDIÇÃO	CONTRATANTE	SETOR DEMANDANTE	LOCAL DE ATENDIMENTO	
OUTUBRO	SINFRA		TIMBIRAS	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO				

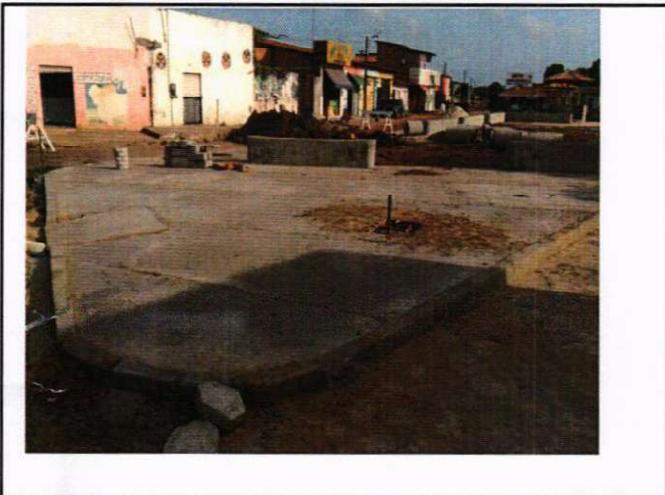
MOVIMENTO DE TERRA



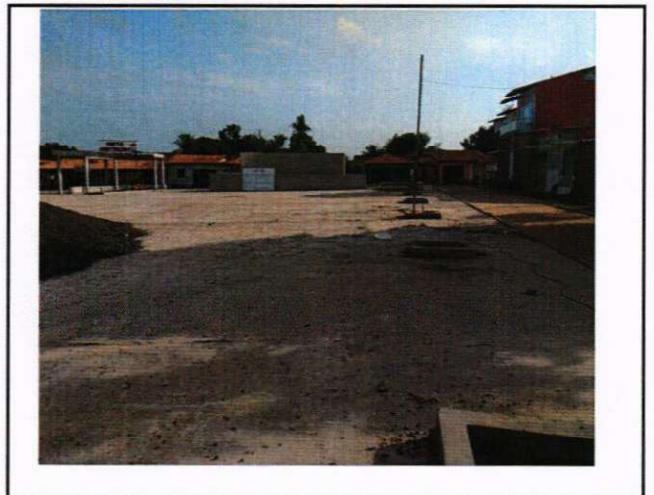
IDEM



EXECUÇÃO DE MEIO FIO



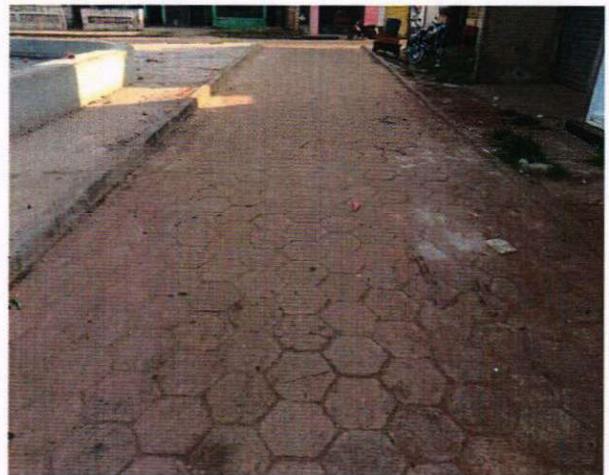
IDÉM



PASTRO DE CONCRETO



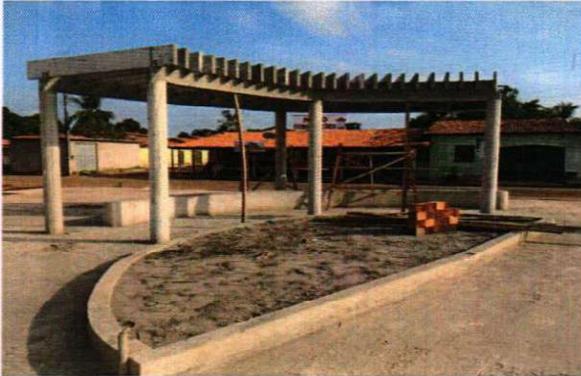
LASTRO DE CONCRETO



Fls. 71
 Proc. 128952/19
 Rub. 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			CONTRATO Nº:		Código:
					Versão:
PERÍODO DA MEDIÇÃO		CONTRATANTE	SETOR DEMANDANTE	LOCAL DE ATENDIMENTO	
OUTUBRO		SINFRA		TIMBIRAS	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO					

MEIO FIO EXECUTADO E BLOCOS SEXTAVADOS PARA PAVIMENTAÇÃO



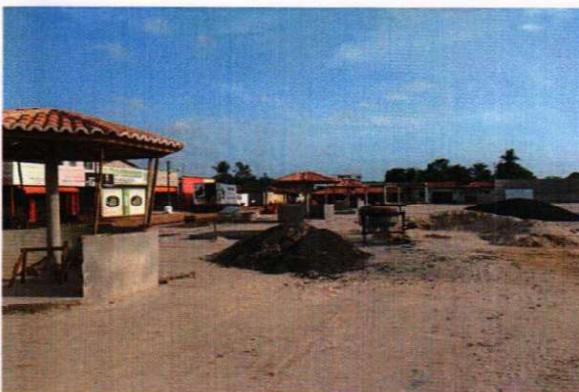
BLOCOS SEXTAVADOS SSENTADOS



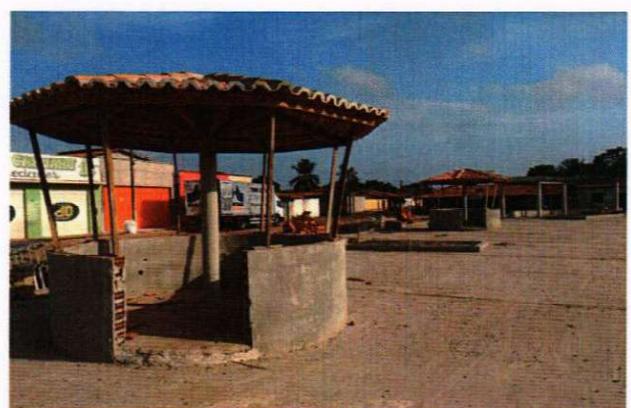
DETALHE DO PALCO



BLOCOS SEXTAVADOS

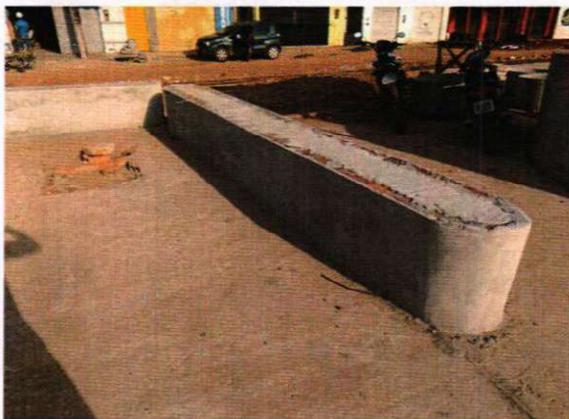


IDÉM



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO			CONTRATO Nº:		Código:
					Versão:
PERÍODO DA MEDIÇÃO		CONTRATANTE	SETOR DEMANDANTE	LOCAL DE ATENDIMENTO	
OUTUBRO		SINFRA		TIMBIRAS	
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO					

DETALHE DO QUISQUE



IDÉM



EXECUÇÃO DE BANCOS EM ALVENARIA



IDÉM

FOTO

CX DE PASSAGEM ELÉTRICA

FOTO

Silvio José Barbosa Cavalcanti
 Engº Civil CREA 160604730-2
 CI: 65620596-9
 CPF: 381739054-87

FOTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC/SINFRA

Processo nº: 2025.530101.02773

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONV. Nº 024/2018 - PREF. DE TIMBIRAS

DESPACHO Nº 2015 - UGCC/SINFRA

Através do presente informamos que até a presente data não foi apresentado à **Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA**, manifestação da Prefeitura Municipal de **Timbiras/MA**, acerca da regularização da prestação de Contas do **Convênio nº 032/2018**, com repasse das parcelas no valor de **R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e e quarenta centavos)**.

Assim, considerando a não regularização da prestação contas do **Convênio nº 032/2018**, o presente processo seguirá para **Relatório da Tomada de Contas Especial**.

Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Daniel Silva Correia

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Luís Felipe Souza Ferreira

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

**Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau. São Luís - MA -
CEP 65051-200**

- <https://sinfra.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SETOR**, em 03/07/2025, às 13:06, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:46, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CORREA, SUPERVISOR DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 10:58, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8433673** e o código CRC **6A78DB13**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pedido de Prorrogação de Prazo Nº 8433710 - GABSEC/SINFRA/UGCC/SINFRA

PROCESSO Nº 2025.530101.02773
RESPONSÁVEL: Antônio Borba Lima

O processo em epígrafe apura a ocorrência de dano ao erário no valor histórico de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos) e aguarda análise de documentação apresentada pelo Sr. Antônio Borba Lima ao setor de prestação de contas, para o devido prosseguimento, inclusive o envio dos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, especialmente ao controle interno da Corregedoria Geral do Estado para análise e emissão do Parecer Conclusivo sobre a regularidade dos atos praticados, razão pela qual a presente Tomada de Contas Especial não poderá ser concluída em apenas 60 (sessenta) dias, como requer a INTCE/MA Nº 50/2017. Assim sendo, a Comissão de Tomada de Contas Especial prorroga o prazo para conclusão do presente processo administrativo, por mais 60 (sessenta) dias, conforme permissivo do parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas supracitada.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:47, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8433710** e o código CRC **85E185EA**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA -
<https://sinfra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC/SINFRA

Processo: 2025.530101.02773

Setor: UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORMULÁRIO DE TOMADA DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	2025.530101.02773
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	OF. N° 091 E 092/2025-UGCC/SINFRA
RESPONSÁVEIS	ANTONIO BORBA LIMA
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DO DÉBITO	OBs: 2018OB02913 – R\$78.000,00 2020OB035707 – R\$166.129,40 VALOR TOTAL: R\$244.129,40

Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Daniel Silva Correia

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Luís Felipe Souza Ferreira

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SETOR**, em 03/07/2025, às 13:06, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:47, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CORREA, SUPERVISOR DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 11:00, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8433810** e o código CRC **9C34B6B7**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA - <https://sinfra.ma.gov.br/>

FLS. 99
PROC. 131125/12
RUB. 8

No. do Documento: 2018NE01360 Data de emissão: 08/06/2018 Gestao: 00001

UG Descrição No.Processo
530101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA 131175/17
Credor: PREF MUN DE LIMBIRAS CBC/MF 06424618-0001/65

Endereço:
Cidade: LIMBIRAS UF: MA CEP: 65000 Origem Material
XX
Evento Est. UU Prog. de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
400091 1 53101 15451013746250001 0101000000 444051 530101 CONV/LUG

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitação : 0/ INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ XXXXXXXXXXXXX/8.000,00

DEZENOVE MIL REAISXX

Janeiro	Fevereiro	Março	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISÃO
Abril	Mai	Junho	
		78.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONSTR. DE PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO.	1	78.000,00	78.000,00

TOTAL DO A TRANSPORTAR =====> R\$ XXXXXXXXXXXXX/8.000,00

Local e Data da Entrega
SINRA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
70019350359
ELIUDE DA SILVA SOARES
IMPRESSO PELO SIAFEM

08/06/2018
ADENILSON PUNTES RODRIGUES
401776453/34
ORDENADOR DA DESPESA



Ano Base: 2020

Ordem Bancária 2020OB035707 **Tipo Ordem Bancária** Descentralizada **Fls. N°** 132
Número 2020PP002833 **Data Lançamento** 21/08/2020 **Proc. N°** 125892/19
Data Referência 21/08/2020
Unidade Gestora 530101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gestão 00001 Gestão Geral
Nota Lançamento 2020NL004360 **Despesa Certificada** 2020CE001089
Favorecido 06.424.618/0001-65 PREF MUN DE TIMBIRAS
Procurador / Cessionário 06.424.618/0001-65 PREF MUN DE TIMBIRAS
Nota Empenho Original 2020NE000947 **Natureza Despesa** 44.40.51.01
Domicílio Bancário Destino 001 02725-1 000014557-2 **Fonte Recurso** 0.1.01.000000
Valor 166.129,40 **Tipo Serviço** Crédito conta-corrente
Código de Barras
Observação conv.032/18 - construção de praça; proc.128857/19
Situação Confirmada Pagamento Banco **Data** 24/08/2020
Número Autenticação
Domicílio Destino Retorno 001 02725-1 000014557-2
Repasso Recursos Federais Não
Código Finalidade
Transação Origem 0250 PP Despesa Empenhada
Usuário Lançado em 21/08/2020 às 10:27 por MARIA DA CONCEICAO SOUZA SILVA

Lançamentos

N°	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2020NL004360		0.1.01.000000	166.129,40
02	541006			0.1.01.000000	166.129,40
03	541017	004		0.1.01.000000	166.129,40

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do
Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis):

Origem(ens) do débito:

Período: 05/07/2018 a 04/07/2025

HISTÓRICO

RESUMO

Data Evento	D/C	Valor
05/07/2018	C	R\$ 78.000,00
21/08/2020	C	R\$ 166.129,40

Saldo do crédito em 04/07/2025

R\$ 339.572,29

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Resultado da soma do Crédito de R\$ 78.000,00 em 05/07/2018 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00	78.000,00)
002)	Saldo do débito após desconto do valor recolhido (Principal - Valor recolhido := R\$ 0,00 - R\$ 78.000,00)	78.000,00)
003)	Atualização monetária do valor de R\$ -78.000,000000000 no período de 05/07/2018 até 21/08/2020, utilizando-se o coeficiente 1,05950400, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 3,20825284, vigente em 21/08/2020, pelo valor do nº índice-IPCA de 3,02807052, em vigor em 05/07/2018	82.641,31)
004)	Resultado da soma do Crédito de R\$ 166.129,40 em 21/08/2020 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ -82.641,31	248.770,71)
005)	Atualização monetária do valor de R\$ -248.770,712000000 no período de 21/08/2020 até 04/07/2025, utilizando-se o coeficiente 1,36500107, obtido com a divisão do valor do nº índice-IPCA de 4,37926855, vigente em 04/07/2025, pelo valor do nº índice-IPCA de 3,20825284, em vigor em 21/08/2020	339.572,29)

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 05/07/2018 a 04/07/2025 - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário, de 13/12/2000

Débitos considerados até 04/07/2025

Atualização realizada somente até 31/07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Relatório Nº 8434018 - GABSEC/SINFRA/UGCC/SINFRA

RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PROCESSO Nº 2025.530101.02773

1 MOTIVOS

Trata-se de Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 032/2018-UGCC/SINFRA, de transferência voluntária, que celebram entre si o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA e a Prefeitura de Timbiras/MA, assinado na Gestão do Srº **ANTONIO BORBA LIMA**, que teve por objeto a construção de praça pública, conforme projeto e Plano de Trabalho aprovados.

2 IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO DANO

O valor conveniado foi de R\$ 659.809,18 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos), com R\$ 34.726,80 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), de contrapartida e o valor recebido foi de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), correspondente 37% (trinta e sete por cento) do valor conveniado. Constam nos autos a Nota de Empenho nº 2018NE01560, no valor de R\$ 78.00,00 (setenta e oito mil), adiantamento no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil), transferido em 05 de julho de 2018 por meio da Ordem Bancária nº 2018OB02913, 1ª (primeira) Medição no valor de R\$ 166.129,40 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos, comprovando que o crédito depositado em conta da Prefeitura Municipal. Em 15 de abril de 2025 como medida preliminar, o Setor de Prestação de Contas da Secretaria de Estado notificou a Prefeitura de Timbiras/MA, através dos Ofícios nº 91 e 92/2025-UGCC/SINFRA, para que prestasse contas do recurso repassado pelo Convênio nº 032/2018, mas não houve resposta, para regularização do convênio mencionado. Assim, houve omissão no dever

de prestar contas, impossibilitando a devida comprovação de aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA, o que motivou a instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Encontram-se nos autos, o Memorando nº 001/2025, oriundo do Setor de Prestação de Contas de Convênios comunicando a Irregularidade na Prestação de Contas do Convênio nº 032/2018; cópia do Convênio nº 032/2018 e seus respectivos aditivos; Publicação no Diário Oficial do Estado; Nota de Empenho nº 2018NE01560; Ordens Bancárias 2018OB02913, 2020OB035707; Ofícios nº 91 e 92/2025-UGCC/SINFRA; Decisão Administrativa; e, Portaria nº 287/2024-GAB/SINFRA, de 11 de setembro de 2024 e respectiva publicação. Em relação a Tomada de Contas Especial foram providenciados Termo de Atuação da Tomada de Contas Especial, termo de Instauração de Tomada de Contas Especial, Ata de Reunião de Abertura da Comissão de Tomada de Contas Especial, Notificação da Instauração da Tomada de Contas Especial, Despacho relatando a persistência da irregularidade na prestação de contas, Formulário de Tomada de Contas Especial e Demonstrativo de Débito.

O setor de prestação de contas emitiu parecer quanto aos repasses efetuados ao ente municipal. Desta forma, consta o Parecer Financeiro nº 011/2025-UGCC/SINFRA, com reprovação das contas no valor correspondente a **R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, referente aos repassados ao município, configurado pela omissão de Prestação de Contas Final, que não houve identificação de pagamentos realizados, devolução de recurso pelo descumprimento de não utilização de contrapartida na execução do convênio, devolução relativo a pagamentos efetuados, sem a devida comprovação de execução dos serviços e devolução de tarifas bancárias. Por fim, sugeriu a instauração de tomada de contas especial, bem como atualização de débito.

Quanto ao cálculo de atualização realizada apresentou um valor de **R\$ 339.572,29 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, originado pelo Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União - TCU, com valor do dano atualizado obedecendo ao índice da taxa SELIC, no período de 05/07/2018 a 04/07/2025.

Assim, ficou amplamente demonstrado nos autos do processo a irregularidade do proponente, em seu dever de prestar contas dos valores recebidos para a execução o objeto conveniado infringindo, dessa maneira, os termos a que se obrigou quando da assinatura do convênio, bem como os dispositivos da legislação estadual e de ordem constitucional.

Portanto, esgotadas as medidas administrativas internas sem obtenção do ressarcimento

pretendido, caberá à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, autoridade administrativa competente, onde originou a irregularidade, a imediata instauração da Tomada de Contas Especial, mediante a autuação de processo específico, sendo essa a determinação contida na Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA. A ausência de adoção das medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa estadual omissa à responsabilidade solidária e demais sanções cabíveis.

Veja-se o disposto no art. 2º, I, da Instrução Normativa nº 50/2017:

Art. 2º. A autoridade Administrativa competente deve, imediata e preliminarmente, antes de instaurar a tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos em geral, quando ocorrer:

I – Não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados mediante auxílios, subvenções, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Adiante, tem-se o art. 5º, da mesma instrução:

Art. 5º Esgotadas as medidas administrativas ou o prazo para adoção destas sem que o dano tenha sido elidido, a autoridade administrativa competente deve providenciar a instauração da tomada de contas especial, em até quinze dias, e comunicar ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em até cinco dias.

Apurados e registrados neste Processo e considerando o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado, tendo por base a apuração por meio do Relatório de Prestação de Contas, esta Comissão entende no sentido de responsabilizar o **Srº Antonio Borba Lima**, tendo em vista o período de recebimento ser em sua gestão e a obrigatoriedade para regularização das contas, bem como a **Prefeitura Municipal de Timbiras/MA**, passível de responsabilização e imputação de débito pelo dano causado ao erário que perfaz o valor atualizado e já apresentado neste Relatório.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base nos documentos acostados aos autos, esta Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 287/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conclui os trabalhos relativos a presente Tomada de Contas Especial e submete o presente relatório à apreciação do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, sugerindo o encaminhamento à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, para emissão de Parecer Conclusivo, na conformidade da Instrução Normativa nº 50/2017 e demais legislações.

Maria José Mendes Vieira
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Daniel Silva Correia
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Luís Felipe Souza Ferreira
Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUZA FERREIRA, CHEFE DE SETOR**, em 04/07/2025, às 09:51, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:51, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA CORREA, SUPERVISOR DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 11:00, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8434018** e o código CRC **D18F3AC5**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA - <https://sinfra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UGCC/SINFRA

Processo nº: 2025.530101.02773

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONV. Nº 024/2018 - PREF. DE TIMBIRAS

DESPACHO Nº 2016 - UGCC/SINFRA

PROCESSO: 2025.530101.02773

ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO

AO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO,

Considerando constar nos autos Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial relatando responsabilização decorrente de irregularidade no dever de prestar contas relativo ao Convênio nº 032/2018, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle para emissão de Parecer Conclusivo, conforme previsto nos anexos I e II, da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto 2017, de Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Maria José Mendes Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

De acordo, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transparência e Controle-STC.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Aparício Bandeira Filho

Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau. São Luís - MA -
CEP 65051-200

- <https://sinfra.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 10:26, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8434083** e o código CRC **6614F420**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA
GABINETE DO SECRETÁRIO
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pedido de Prorrogação de Prazo Nº 8433710 - GABSEC/SINFRA/UGCC/SINFRA

PROCESSO Nº 2025.530101.02773
RESPONSÁVEL: Antônio Borba Lima

O processo em epígrafe apura a ocorrência de dano ao erário no valor histórico de R\$ 244.129,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos) e aguarda análise de documentação apresentada pelo Sr. Antônio Borba Lima ao setor de prestação de contas, para o devido prosseguimento, inclusive o envio dos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, especialmente ao controle interno da Corregedoria Geral do Estado para análise e emissão do Parecer Conclusivo sobre a regularidade dos atos praticados, razão pela qual a presente Tomada de Contas Especial não poderá ser concluída em apenas 60 (sessenta) dias, como requer a INTCE/MA Nº 50/2017. Assim sendo, a Comissão de Tomada de Contas Especial prorroga o prazo para conclusão do presente processo administrativo, por mais 60 (sessenta) dias, conforme permissivo do parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas supracitada.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ MENDES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE MENDES VIEIRA, GESTORA DE CONTRATOS**, em 04/07/2025, às 09:47, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8433710** e o código CRC **85E185EA**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA -
<https://sinfra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
NUCLEO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - STC

PARECER CONCLUSIVO Nº 127/2025

Tipo de Auditoria	Tomada de Contas Especial
Processo de TCE nº	2025.530101.02773
Convênio nº	032/2018
UG Concedente	Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA
Conveniente	Prefeitura Municipal de Timbiras
CNPJ Conveniente	06.424.618/0001-65
Responsáveis	Antônio Borba Lima
Motivo/Constatação	Irregularidade na prestação de contas

1. INTRODUÇÃO

A presente tomada de contas especial foi instaurada com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Tesouro Estadual, em decorrência de **irregularidade** no dever de prestar contas, com vistas ao ressarcimento ao erário.

Trata-se do Convênio nº 032/2018, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a prefeitura municipal de Timbiras, cujo objeto foi a “construção de uma praça, conforme projeto e Plano de Trabalho”, tendo sido previsto o repasse de **R\$ 659.809,18 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e dezoito centavos)**.

Após instruído pela Secretaria de origem, o processo foi encaminhado ao Controle Interno, para análise e emissão de **Parecer Conclusivo**, segundo determina a IN nº 50/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e artigo 50, parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A IN TCE/MA nº 50/2017 trata do processo de tomada de contas especial no âmbito estadual, e revoga a IN TCE/MA nº 05/2002, aplicando-se aos processos já instaurados na vigência da norma anterior, no que for cabível. Dentre as inovações trazidas pela nova instrução, tem-se a decadência da atuação administrativa do TCE/MA “*após o decurso de cinco anos entre a data do evento ou, quando desconhecida, da ciência do fato pela autoridade administrativa competente e a instauração da tomada de contas especial*” (art. 22).

3. DO PROCESSO

No caso em comento, o Convênio nº 032/2018 vigeu até 10/02/2019.

Em 06/06/2025 foi instaurada a Tomada de Contas Especial, quando deveria ter sido instaurada no máximo até 07/02/2024.

Nesta esteira, entende-se que no caso em tela, este processo de Tomada de Contas foi alcançado pela decadência

4. DA DECADÊNCIA

O art. 22 da Instrução Normativa TCE/MA nº 50/2017 instituiu a decadência da atuação administrativa do Tribunal de Contas do Estado quando houver decorrido mais de cinco anos entre a data do evento danoso ou, quando desconhecida, da ciência do fato pela autoridade administrativa competente e a instauração da tomada de contas especial. Nesse caso, ficaria dispensado o seu encaminhamento ao tribunal. Posteriormente, a Decisão Normativa TCE/MA nº 28, de 06 de dezembro de 2017, estabeleceu hipótese de dispensa de instauração de tomada de contas especial.

Tendo por base as competências inerentes aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e os normativos do TCE/MA, foi editada a Portaria Conjunta STC/PGE nº 001/2018, de 12 de janeiro de 2018 (D.O.E. 12.01.2018), estabelecendo que *“fica dispensada a instauração da tomada de contas especial quando verificada a decadência da atuação do Tribunal, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa TCE/MA nº 50, de 30 de agosto de 2017”* (art. 1º) e que, *“a qualquer tempo no curso de processo administrativo aberto com a finalidade de instauração de tomada de contas especial, ainda que já instaurada esta, se constatada a hipótese de dispensa de sua instauração, a autoridade administrativa competente para a instauração ou a comissão ou o tomador de contas designados promoverá o seu arquivamento”* (art. 2º).

Insta salientar que, conforme o art. 3º da Portaria Conjunta STC/PGE nº 001/2018, o arquivamento do processo em razão da decadência não obsta a adoção de outras providências que se fizerem necessárias.

A Portaria PGE nº 200, de 15 de março de 2018, por sua vez, aduz que, quando verificada a decadência da atuação administrativa do TCE/MA para o processamento de tomada de contas especial, em casos de dispensa ou de arquivamento, de que trata os Arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta STC/PGE nº 01/2018, deverá ser oferecida representação à Procuradoria Geral do Estado para fins de ajuizamento de ação por ato de improbidade administrativa ou de ação de ressarcimento, acompanhada do respectivo processo administrativo. Além disso, regulamenta o conteúdo e a forma de recebimento pela PGE das representações previstas no art. 3º, II e III, da Portaria Conjunta, nos casos de decadência.

Isto posto, entende-se que não cabe o simples encaminhamento dos presentes autos à PGE, mas de representação nos termos estabelecidos pela Portaria PGE nº 200/2018.

5. CONCLUSÃO

Diante da decadência da atuação administrativa do TCE/MA, este órgão de controle interno opina pelo ARQUIVAMENTO dessa tomada de contas especial. Para isso, remetam-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura a fim de que, concordando com a circunstância suscitada neste Parecer Conclusivo, proceda ao seu arquivamento, nos moldes do disposto no art. 2º, §1º da Portaria Conjunta STC/PGE nº 001/2018.

Após, proceda-se ao encaminhamento de representação à PGE, nos termos da Portaria PGE nº 200/2018. E, por fim, tendo havido comunicação ao TCE/MA sobre a instauração de tomada de contas especial, o Tribunal também deve ser comunicado sobre o seu arquivamento.

MAKS SARAIVA MACHADO

Auditor do Estado

Matrícula nº 00840699



Documento assinado eletronicamente por **MAKS SARAIVA MACHADO, AUDITOR DO ESTADO**, em 04/08/2025, às 10:57, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9057911** e o código CRC **09F74D1D**.

Av. Professor Carlos Cunha, s/n - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA - <https://www.stc.ma.gov.br/>
Edifício Nagib Haickel



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSEC/SINFRA

Processo: 2025.530101.03441

Sector: GABINETE DO SECRETÁRIO

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Em conformidade com o disposto nos anexos I e II da IN nº 50/2017 – TCE/MA declaro haver tomado conhecimento do Relatório da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria, instituída pela **Portaria nº 287/2024 GAB/SINFRA**, de 11 de setembro de 2024, bem como **Parecer Conclusivo de Auditoria nº 127/2025 - STC**, relativo ao processo de Tomada de Contas Especial em epígrafe, cuja conclusão foi a dispensa de encaminhamento da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 032/2018, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, quando identificada a decadência da atuação administrativa, com base no que dispõem o art. 22, caput, da IN TCE/MA nº 50/2017.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento destes autos ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista no art. 5º e do art. 172, inciso II, da Constituição Estadual do Maranhão c/c da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, art. 1º, inciso I, art. 1º ao 5º da IN nº 50/2017/TCE-MA, para conhecimento do arquivamento.

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

APARÍCIO BANDEIRA FILHO
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **APARÍCIO BANDEIRA FILHO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, em 06/08/2025, às 09:37, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9102940** e o código CRC **76E18D32**.

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar - Bairro Calhau - CEP 65051-200 - São Luís - MA -
<https://sinfra.ma.gov.br/>